República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 88 QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1990 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 101ª SESSÃO, EM 7 DE AGOSTO DE 1990

1.1. — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 175/90 (nº 564/90, na origem), referente à escolha do Dr. Marcel Dezon Costa Hasslocher, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Romênia.

1.2.2 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nº 109/90-DF (nº 82/90, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nº 110/90-DF (nº 83/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado o Projeto de Lei do DF nº 46/90, que autoriza o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, a proceder ligações e fornecer energia elétrica nos locais que especifica e dá outras providências.

1.2.3 — Ofício do Secretário dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo

— Nº 78/90, encaminhando documentação relativa ao endividamento daquele Estado referente ao 2º trimestre do corrente ano.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 46/90, lido anteriormente.

1.2.5 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 117/90, de autoria do Senador Odacir Soares, que estabelece a competência do Senado Federal para aprovar a escolha dos titulares dos cargos que especifica.

— Projeto de Lei do Senado nº 118/90, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que declara de utilidade pública os serviços de radioamador e de rádio cidadão.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 239/90, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

Designação de comissão representativa do Senado junto ao Seminário da Dívida Externa.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Onda de seqüestros no Rio de Janeiro. Apresentação de projeto de lei que estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens, para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem de pesar pelo falecimento do escritor Adonias Filho.

SENADOR LEITE CHAVES — Apreciação, pelo Senado, de projetos que beneficiam os aposentados.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Apreciação, pelo Senado, de projetos que beneficiam os aposentados.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Homenagem de pesar pelo falecimento do servidor Francisco das Chagas Monteiro.

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 240/90, de urgência para o Projeto de Lei do DF nº 45/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

— Nº 241/90, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 97/89, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

1.2.10 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 119/90, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1989 (nº 84/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até treze bilhões de cruzados. **Aprovado.** À promulgação.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr$ 1.069,00

Tiragem. 2.200 exemplares.

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1990 (nº 107/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do convênio entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai sobre a constituição do Comitê Regional de Sanidade Vegetal — Cosave, assinado em Montevidéu, em 9 de março de 1989. **Aprovado.** À promulgação.

Requerimento nº 177, de 1990, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado no **Jornal do Brasil** de 17 de junho do corrente ano, sob o título "Um Tiro na Cultura", do Sociólogo Herbert de Sousa. **Aprovado.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senado Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. **Votação adiada** por falta de **quorum** qualificado.

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Votação adiada** por falta de **quorum** qualificado.

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública. **Votação adiada** por falta de **quorum** qualificado.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. **Votação adiada** por falta de **quorum** qualificado.

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores. **Votação adiada** por falta de **quorum** qualificado.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 240 e 241/90, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Sustação da tramitação de indicação de conselheiros para o Tribunal de Contas do Distrito Federal, por ferir, no entendimento de S. Exª, dispositivo constitucional.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. Cid Sabóia de Carvalho.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Observações sobre depoimento do Secretário de Administração, Sr. João Santana, prestado à CPI que apura critérios na demissão e disponibilidade de funcionários públicos. Sustação da tramitação de mensagens referentes a indicação do Governador e Vice-Governador do Distrito Federal, por contrariar dispositivos da Constituição Federal e do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. Maurício Corrêa.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Intoxicação de pessoas ocorrida em Santo Amaro da Purificação — BA, em virtude da ingestão de aguardente misturada com metanol.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — O problema do achatamento dos proventos dos aposentados.

SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAYA — Esquema engendrado pelo PDC de Tocantins para alijá-lo da disputa senatorial no próximo pleito eleitoral.

SENADOR ODACIR SOARES — Agravamento da situação aflitiva dos cafeicultores de Rondônia.

1.3.3 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 36, de 1990.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 102ª SESSÃO, EM 7 DE AGOSTO DE 1990

2.1 — ABERTURA
2.2 — EXPEDIENTE
2.2.1. — Requerimentos

— Nº 242/90, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 64/90, que dispõe sobre a extinção do selo-pedágio e a instituição de mecanismos de financiamento para o setor rodoviário.

— Nº 243/90, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 112/90, que fixa diretrizes para a Política Nacional de Assistência ao Idoso e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 30/90, que suspende a execução dos §§ 4º e 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 7 de dezembro de 1989. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 242/90, lido no Expediente. **Aprovado,** após usar da palavra, no encaminhamento de sua votação, o Senador Marco Maciel.

— Requerimento nº 243/90, lido no Expediente. **Aprovado.**

2.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas e 10 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO.
3 — ATA DA 103ª SESSÃO, EM 7 DE AGOSTO DE 1990
3.1 — ABERTURA
3.2 - EXPEDIENTE
3.2.1 — Requerimentos
— Nº 244/90, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1990, que dispõe sobre o plano de benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
— Nº 245/90, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.
3.3 — ORDEM DO DIA
Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1990 (nº 2.036/89, na Casa de origem), que determina a indicação do prazo de prescrição nos títulos de crédito (cambiais). **Aprovado.** À sanção.
3.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia
— Requerimentos nºs 244 e 245/90, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**
3.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão
3.4 — ENCERRAMENTO
4 — ATO DO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS
— Portaria nº 6, de 1990.
5 — SECRETARIA GERAL DA MESA
— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de junho de 1990.
— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 10 de julho de 1990.
6 — MESA DIRETORA
7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 101ª Sessão, em 7 de agosto de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Gilberto Miranda — Aureo Mello — Odacir Soares — Jarbas Passarinho — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Mendes Canale — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para funçãocujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 175, DE 1990
(nº 564/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Marcel Dezon Costa Hasslocher, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Romênia, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e de acordo com o Decreto nº 99.261, de 23 de maio de 1990.

Os méritos do Embaixador Marcel Dezon Costa Hasslocher, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de agosto de 1990. — **Fernando Collor.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:
Embaixador MARCEL DEZON COSTA HASSLOCHER
Rio de Janeiro/RJ, 9 de dezembro de 1928.
Filho de Alfredo Egon Hasslocher e Maria Luiza Costa Hasslocher.
Bacharel em Direito, PUC/RJ.
Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD), IRBr.
Curso sobre Assuntos Nucleares, MRE.
Curso Superior de Guerra, ESG.
Oficial de Gabinete do Ministro da Justiça, 1955.
Assistente do Ministro da Fazenda, 1963.
Secretário de Estado da Indústria e Comércio e Turismo, Rio de Janeiro 1975/79.
Chefe de Gabinete do Presidente da Nuclebras, 1979.
Diretor-Presidente da Radiobrás, 1980/81.
Cônsul de Terceira Classe, concurso, 16 de julho de 1954.
Segundo Secretário, antigüidade, 24 de outubro de 1961.
Primeiro Secretário, merecimento, 26 de julho de 1966.
Conselheiro, título, 19 de setembro de 1969.
Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 14 de janeiro de 1975.
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 24 de julho de 1980.
Assistente do Chefe do Cerimonial, 1963.
Assessor de Imprensa, 1964.
Introdutor Diplomático, 1964/66.
Chefe da Divisão da Europa — II, 1974.
Agregado, 1975/81.
MOntevidéu, Terceiro Secretário, 1956/57.
La Paz, Terceiro Secretário, 1957/59.
La Paz, Encarregado de Negócios, 1959.
Argel, Terceiro Secretário, 1959/60.
Milão, Vice-Cônsul, 1960/61.
Milão, Cônsul-Adjunto, 1961/62.
Milão, Encarregado de Negócios, 1961/63.
Paris, Segundo Secretário, 1962.
Washington, Primeiro Secretário, 1966/69.
Washington, Conselheiro, 1969/71.
Bonn, Conselheiro, 1971/73.
Reino Embaixador, 1981/86.
Maputo, do Lesoto, Embaixador, cumulativamente, 1981/83.
República do Zimbabue, Embaixador, cumulativamente, 1982/83.
Rabat, Embaixador, 1986/88.
Milão, Cônsul-Geral, 1989/90.
À disposição da Delegação Especial da República Dominicana às solenidades de posse do Presidente do Brasil, 1956.
À disposição das Comitivas da Argentina e Bolívia em visita ao Brasil, 1956.
Seminário Internacional para Diplomatas, Salszburgo, 1960 (representante XIX Sessão

da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1964 (membro).
Missão Especial às solenidades de posse do Presidente da Guatemala, 1966 (membro).
Cerimônia de Incorporação do Navio Aratu a Marinha Brasileira, Bremen, 1971 (representante).
Grupo de trabalho para colaboração na Organização e Execução das Cerimônias de posse de Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Ernesto Geisel, 1974 (membro).
V Reunião da Comissão Mista Brasil-Iugoslávia, Brasília, 1974.
Reunião da Comissão Mista Brasil-Colômbia, Brasília, 1975.
II Reunião da Comissão Mista Brasil-Bulgária, Brasília, 1975.
Membro da Associação Interamericana de Advogados.
Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.
Ordem do Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

O Minsitro de Primeira Classe Marcel Dezon Costa Hasslocher se encontra nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral do Brasil em Milão.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 27 de julho de 1990. — **(Celina Maria Assumpção do Valle Pereira)**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 109/90 — DF (nº 82/90, na origem), de 2 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 38, de 1990, que dispõe sobre a realização de auditoria ambiental no Distrito Federal, nas condições que disciplina. (Projeto que se transformou na Lei nº 118, de 2 de agosto de 1990).

Submetendo à deliberação do Senado Federal texto de projeto de lei:

MENSAGEM Nº 110, DE 1990 — DF (nº 83/90 — GAG, na origem)

Brasília, 6 de agosto de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Resolução nº 157, do Senado Federal, o incluso projeto de lei que "autoriza o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, a proceder ligações e fornecer energia elétrica nos locais que especifica, e dá outras providências".

O Poder Executivo do Distrito Federal ao constatar o retalhamento indiscriminado do solo de seu território, promovido por particulares, em frontal oposição a diversos diplomas legais, tais como, a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, a Lei nº 6.766, de 15 de dezembro de 1979 e a normas ambientais editou, em 23 de julho de 1985, quando Governador o Doutor José Aparecido de Oliveira, o Decreto nº 8.690 que, dentre outros comandos, proibiu à concessionária de energia elétrica local, a Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, a ligação de redes e o fornecimento de energia elétrica aos loteamentos urbanos e rurais implantados ou em fase de implantação sem a aprovação dos órgãos competentes do Distrito Federal e/ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra.

Nos anos de 1988 e 1989, quando governador o Doutor Joaquim Domingos Roriz, operou-se no Distrito Federal uma das maiores reformas urbanas no País, senão a maior, qual seja o reordenamento de Distrito Federal, com o assentamento de milhares de famílias de baixa renda através do Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda que, juntamente com o Programa Cooperativa constituíram pilares de ação política de combate aos loteamentos irregulares, pois, se de um lado resgatava-se a cidadania de milhares de cidadãos, invasores de áreas urbanas e favelados de fundo de quintal, do outro, retirava-se a massa de manobras dos loteadores, com o lançamento no mercado de oferta de centenas e centenas de lotes destinados à população de classe média.

Na sua luta consciente de reordenação da cidade e do território distrital enviou o Poder Executivo, em 1989, a essa Casa Legislativa, projeto de lei que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, que foi convertida na Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, instrumento que vem servindo de paradigma e modelo a diversas Unidades da Federação por ocasião da elaboração de suas leis ambientais.

Paralelamente, o Senado Federal aprovou outro projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, transformado na Lei nº 54, de 23 de novembro de 1989, que "dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato", determinando o seu artigo 5º que, com base nas autorizações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência de Tecnologia — Sematec e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis — Ibama, poderá o Distrito Federal autorizar a prestação de serviços públicos e de utilidade pública. Constata-se, no entanto, que as condições exigidas pela Lei nº 54, de 23 de novembro de 1989, em razão de constituir legislação pioneira e por condicionar a autorização a pronunciamentos de uma série de órgãos técnicos, da burocracia local e federal, bem assim de laudos técnicos especializados de empresas de iniciativa privada, a regularização ou desconstituição dos loteamentos, por suas características próprias, constitui um programa de execução de médio e não de curto prazo como se previa.

O Senado Federal, como Casa Legislativa do Distrito Federal, dotou o Poder Executivo de instrumentação legal, quer no campo de direito ambiental quer no Direito urbanístico, suficiente para o combate e o controle do retalhamento ilegal do solo do seu território.

Centenas são os requerimentos endereçados à Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB pelos moradores dos loteamentos irregulares para a ligação de redes e o fornecimento de energia elétrica, que não podem ser atendidos em face das condições impostas pela norma do artigo 5º da Lei nº 54/89, o que deixa toda essa comunidade marginalizada, ilhada de Brasília, impossibilitando por vezes o funcionamento de cursos noturnos de alfabetização e de 1º grau, situação de completa oposição ao artigo 208 da Carta Constitucional.

A par disso, uma realidade nova está deixando não só a sociedade brasiliense mas também a sociedade brasileira, angustiada, perplexa e temerosa: o aumento da criminalidade e o cometimento de estrupos e de sequestros. Os loteamento de fato, reconhecidos pela Lei nº 54/89, citada, constituem ilhas isoladas no território do Distrito Federal, respeitantemente à implantação de serviços públicos, e às escuras constituem lugares propícios e ideais à prática de tais crimes. Torna-se mais séria a situação na medida que Brasília é a sede das missões diplomáticas estrangeiras e de organismos internacionais creditados no País.

É, Senhor Presidente, a seriedade da realidade exposta, a certeza de que hoje o Poder Executivo conta com instrumentos legais eficazes no combate às infrações de normas urbanísticas, ambientais e de proteção ao patrimônio público e, considerando que o fornecimento da energia elétrica não induz e não reconhece a regularidade da posse ou a titularidade do domínio e, ainda, a convicção de que, ao encaminhar o incluso Projeto de lei a essa Egrégia Casa Legislativa, está o Governador do Distrito Federal, também, dando cumprimento à determinação do artigo 23 da Constituição Federal, especialmente ao seu inciso X, é que submeto a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, solicitando se dê ao mesmo o tratamento de urgência, nos termos previstos no artigo 4º da Resolução nº 157/88, do Senado Federal.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos da mais alta estima e distinguida consideração. — **Wanderley Valin da Silva**, Governador em exercício.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 46, DE 1990

Autoriza o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, a proceder ligações e fornecer energia elétrica nos locais que especifica e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, autorizado a proceder a ligação e o fornecimento, em caráter provisório ou temporário, observadas as normas do Decreto

Federal nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, às unidades habitacionais dos loteamentos rurais e urbanos implantados, até a presente data, no território do Distrito Federal.

Art. 2º Nos casos em que o Distrito Federal decidir, nos termos da Lei nº 54, de 23 de novembro de 1989, pela desconstituição do loteamento ou o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra, nos termos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, não aprovar o loteamento para fins agrícolas, a Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB procederá o desligamento da rede e fará cessar o fornecimento da energia elétrica.

Art. 3º A ligação e o fornecimento de energia elétrica, de que trata o artigo 1º desta lei, não induz regularidade da posse ou titularidade de domínio.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão do Distrito Federal.)

OFÍCIO

Do Secretário dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo

Nº 78/90, de 23 de julho último, encaminhando, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, documentação relativa ao endividamento daquele Estado referente ao 2º trimestre do corrente ano.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos, para conhecimento.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa)

Do expediente lido, consta o Projeto de Lei do DF nº 46, de 1990, que será despachado à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas pelo prazo de 5 dias. Encaminhada ao Senado nos termos do art. 4º da Resolução nº 157, de 1988, a proposição terá tramitação urgente, devendo a Comissão do Distrito Federal emitir seu parecer no prazo máximo de 25 dias. (Pausa)

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 1990

Estabelece a competência do Senado Federal para aprovar a escolha dos titulares dos cargos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dependerá da aprovação prévia do Senado Federal, mediante votação secreta e após argüição pública a escolha:

I — dos presidentes do Banco do Brasil S. A., do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, do Banco da Amazônia S.A., do Banco do Nordeste do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás, das Centrais Elétricas Brasileiras S. A., Eletrobrás, da Companhia Vale do Rio Doce e das Telecomunicações Brasileiras S.A. — Telebrás.

II — dos superintendentes da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam).

III — dos diretores do Departamento da Receita Federal e do Departamento de Polícia Federal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Além dos cargos mencionados pela Constituição Federal, para cujo preenchimento faz-se mister a aprovação prévia do Senado aos nomes indicados pelo Presidente da República, outros existem que merecem a mesma cautela e necessitam o mesmo processo de escolha.

Da verificação e da certeza desse pressuposto, originou-se este projeto. Por ele, torna-se imprescindível que o Senado aprove, previamente, em votação secreta, os nomes indicados pelo Presidente da República para o cargo de presidente de um conjunto de empresas e de repartições muito importantes para a sociedade brasileira.

Baseado no art. 52, inciso III, alínea f, e no art. 84, da Constituição de 1988, este projeto supre lacunas consideráveis. Acreditamos que, por isso, merecerá o apoio de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — Senador **Odacir Soares,**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — competência terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 1990

Declara de utilidade pública os serviços de radioamador e de rádio cidadão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os serviços de radioamador e de rádio cidadão, regularmente autorizados a operar no Brasil são declarados de utilidade pública.

§ 1º A condição de serviços de utilidade pública os isenta das taxas do Fistel (Fundo de Fiscalização das Telecomunicações) e outras que se venham criar.

§ 2º Não se isentam tais serviços do cumprimento da legislação aplicável, bem como de submeter-se à fiscalização dos organismos competentes.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ninguém desconhece os inúmeros casos de calamidade e acidentes graves ocorridos no país, onde o único meio de contato e socorro se dá através da boa vontade da comunidade de radioamadores. O exemplo recente do trágico acidente com o avião da Varig nas selvas Mato-grossenses nos fornece um vislumbre da utilidade desse serviço informal: não fora o radioamadorismo, muitas vidas teriam perecido por excessiva demora na prestação dos primeiros socorros. Tratou-se, no entanto — como em tantos outros casos — de um serviço de inestimável valor prestado ao Estado, sem qualquer forma de remuneração ou reconhecimento.

Em quase todos os países do chamado Primeiro Mundo, o radioamadorismo é considerado uma atividade de utilidade e relevância pública, e até de interesse nacional, distinguindo-se, por isso, das demais modalidades de exploração de canais de áudio. No Brasil, todavia, permanecem os encargos destinados ao Fistel (Fundo de Fiscalização das Telecomunicações), encargos esses de grandeza muito próxima àquela paga pelas empresas que auferem lucros da utilização de canais de voz.

Tem sido grande o clamor dessa classe, que tanto tem contribuído em momentos de necessidade, com gentileza e abnegação dignas de menção.

O presente Projeto, reapresentação do PLS nº 151/84, pretende ser uma resposta a esse clamor, fazendo justiça à laboriosa classe dos radioamadores, numa demonstração do reconhecimento da Nação por seus valiosos préstimos. Eis o motivo por que o apresentamos à elevada consideração de nossos pares, na certeza de que saberão dar-lhe o encaminhamento mais acertado.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — **Nelson Carneiro.**

(Às Comissões de Educação — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os projetos lidos serão publicados e distribuídos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 239, DE 1990

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª, com base no art. 216, do Regimento Interno, sejam solicitadas a Exª Sª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, as seguintes informações:

Qual a publicidade oficial veiculada nos últimos dois anos, através dos órgãos da imprensa escrita, falada e televisada, pertencentes às empresas de comunicação social, no setor jornalístico e nos setores de rádio e televisão, apesar do seu endividamento nas instituições de crédito oficial, e qual a sua razão de ser?

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — Senador **Humberto Lucena.**

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento lido vai ao exame da Comissão Diretora. (Pausa)

A Presidência vai ler designação feita pelo Titular da Presidência, Senador Nelson Carneiro.

Designação

Designo, para compor a Comissão representativa do Senado Federal junto ao Seminário da Dívida Externa, que será presidida pelo nobre Senador Severo Gomes, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, os seguintes Senadores: Mauro Benevides — Jutahy Magalhães — Pompeu de Sousa — Nabor Júnior — Mansueto de Lavor — Jamil Haddad — Jarbas Passarinho — Roberto Campos — Fernando Henrique Cardoso — Jorge Bornhausen — Maurício Corrêa e Mendes Canale.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — **Nelson Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A designação está assinada pelo Sr. Senador Nelson Carneiro. O Senador que ora preside os trabalhos, infelizmente, não pode estar, lá ao mesmo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos nós tomamos conhecimento, através dos noticiários das televisões, jornais e revistas, da tragédia que se abateu sobre a cidade do Rio de Janeiro. A "Cidade Maravilhosa", que foi durante séculos a Capital da República, caminha a passos largos para se transformar em algo semelhante à Chicago dos anos trinta ou, pior, na versão sul-americana de uma nova Beirute. A banalização do assalto, do crime violento, do seqüestro chegou a um ponto insustentável. A vida naquela que foi a mais bonita das cidades brasileiras sofreu uma violenta queda de qualidade.

Antigamente, os intelectuais cariocas diziam que um dia o morro iria descer. Isto foi dito em prosa e verso, algumas vezes em ritmo de samba, com um molho especial que só os cariocas mais antigos conheceram. O morro, de fato, desceu, mas não atendeu às previsões daquela intelectualidade que circulava por Ipanema. Parte da cidade subiu ao morro para adquirir drogas, armas e aumentar o ciclo da violência. E alguns daqueles que desceram do morro contribuíram para fomentar o ciclo da animalidade que já infestava as ruas da cidade. Formaram-se os cartéis do vício, sempre cercados e protegidos por um cinturão de brutalidade que os procedimentos policiais não têm conseguido ultrapassar.

O Rio de Janeiro — e digo isto com profundo pesar, é o símbolo da violência no Brasil. Mas o estado de espírito que conduz à violência não é um privilégio carioca. O Brasil tornou-se um país violento. Pode-se discutir que as abissais diferenças de renda, entre pessoas e regiões, são o primeiro da violência nacional. A falta de ação governamental na busca do reequilíbrio das rendas pessoais e regionais é o primeiro grande foco da violência. A opulência do rico e a miséria do pobre, no Brasil, são capazes de ferir até os olhos menos sensíveis.

O Brasil é um País que vive uma profunda crise habitacional. Falar nisto é quase ser repetitivo. O extinto Banco Nacional de Habitação, criado para solucionar este problema, foi liquidado depois de construir e financiar milhares de residências para as classes de renda média e alta. Sua finalidade objetiva foi desvirtuada. As favelas cresceram em todo o País. Os índices são alarmantes. Para ficar no exemplo do Rio de Janeiro, índices confiáveis indicam que 45 por cento da população moram em favelas ou cortiços. Em todas as capitais do Nordeste vamos encontrar situações iguais ou piores. Não há, que se saiba, nos governos estaduais ou federal, além do assistencialismo anacrônico, nenhum projeto objetivo para, ao menos, reduzir a extensão desse desastre.

Tudo isso é violência. Mas, além de todas essas mazelas, existe o crime organizado. Veja-se a luta incessante das políticas de todo o mundo contra o tráfico internacional de drogas. Na Europa, houve, junto com este fenômeno, o terrorismo baseado em conotações políticas. Os seqüestros ganharam esta dimensão até atingir o ápice no trágico crime cometido contra o notável político Aldo Moro. Os italianos, aliás, agiram de maneira rapída: dotaram a sua Justiça das condições necessárias para agir de maneira rápida e eficaz, criaram uma série de normas contra o pagamento dos seqüestros e aumentaram significativamente as penas dos seqüestradores. Hoje, na Itália, seqüestro é coisa rara.

Os países da América do Sul, na costa do Pacífico, vivem uma situação política muito delicada. Além de todos os problemas conhecidos dos brasileiros como inflação, subdesenvolvimento, instabilidade política e insatisfação popular, eles, por razões peculiares, transformaram-se em paraísos dos produtores de drogas. O Peru é, hoje, o maior produtor de cocaína do mundo. A Colômbia é o maior exportador desta droga. Um produz a matéria-prima e outro a industrializa. Estes cartéis, que mobilizam bilhões de dólares, têm conseguido ludibriar a polícia norte-americana, utilizando seus fartos recursos, mas têm também conseguido resistir, do ponto de vista militar, a toda repressão, local ou internacional, utilizando-se de armamento pesado. O tráfico internacional de armas, na América do Sul, usualmente está ligado ao tráfico de drogas.

Nos nossos vizinhos do Pacífico, a situação é dramática. Países como a Colômbia e o Peru vivem em estado de guerra interna. Os noticiários nos informam, quase diariamente, a respeito da matéria. Mas o pior ainda está por acontecer: reprimidos por seus governos, perseguidos nos Estados Unidos e tendo, seguidamente, seus bens bloqueados no sistema financeiro internacional, os traficantes buscam novas rotas e locais alternativos para produção da droga. E o local mais próximo para produção é a Amazônia brasileira e a rota mais acessível são os portos e aeroportos brasileiros, que mantêm permanente conexão com todo o mundo.

O brasileiro dos anos noventa vive uma sociedade absolutamente distinta da que existia aqui há quarenta anos. As cidades, neste país, tinham quase que seus bandidos cativos, envolvidos por uma legenda de serem protetores dos pobres. Eles eram, na realidade, tentativas de reviver uma espécie de Robin Hood tropical. Alguns assaltantes cometiam, até, poesias para justificar sua opção pelo crime, escreviam bilhetes para jornalistas. Enfim, havia uma outra janela para examinar e observar este tipo de criminalidade. O Brasil dos anos noventa entrou para a rota das drogas e, com isto, passou a ser ótimo mercado para a venda de armamentos pesados. Instalou-se a violência em todos os níveis. Pior que isto: banalizou-se a brutalidade, o seqüestro, o estupro, o assalto à mão armada. Quase todos os brasileiros têm, na família ou no grupo de amigos, uma história do gênero para ser contada. O crime transformou-se em rotina. Virou natural, compreensível, ser assaltado a ter sido vítima de algum marginal.

Há uma terceira, ou quarta, margem neste cenário de horror. Os meios de comunicação têm veiculado de maneira crescente, imagens de violência. Em um único mês, um espectador assistiu a 720 tiros na **TV Globo,** 565, na **TV Manchete,** 93 na **TV Bandeirantes** e 562 nas emissoras do **SBT.** Cenas de brigas e facadas variaram, naquele período, entre o máximo de 223 e o mínimo de 99. São dados da Revista Veja, publicados em seu número de 4 de julho de 1990. Sabe-se que o espectador mais assíduo dos programas de televisão é a criança: as crianças brasileiras se estão familiarizando com o crime, com a violência, como sangue jorrando e com as barbaridades dos tipos que aparecem nos seriados e nas novelas.

Não é meu propósito defender qualquer tipo de censura prévia aos órgãos de imprensa, televisão, rádio ou jornal.

O que se vê hoje é a banalização do crime. Uma criança, que nasce e cresce tendo todas as noites diante de si este cenário, não mais se importa com a realidade violenta. Os crimes são praticados à luz do dia, sem qualquer preocupação em esconder seu objetivo ou sua natureza. Ninguém mais, sequer, fica indignado. Os seqüestros, no Rio de Janeiro, tornaram-se uma rotina. Aliás, um delegado de polícia, encarregado de apurar os responsáveis pelo seqüestro do empresário Roberto Medina, disse, em entrevista às emissoras de televisão, que os seqüestros, joje, passaram a ser mais rentáveis que os assaltos a banco. Quer dizer, a polícia não reprime, mas, ao contrário, expõe a população a novos seqüestros e ainda informa sobre a margem de lucratividade destas ações. É a sociedade que está atrás das grades, e não os criminosos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é chegado o momento de dar um basta nesta situação. Nós, no Congresso, temos a responsabilidade de escrever o futuro deste País, através de uma legislação adequada às dificuldades do

momento. Não defendo a pena de morte. Dizem os especialistas que ela estimula a criminalidade, ao invés de coibir o crime. Mas não tenho dúvidas de que todo o aparelho policial brasileiro precisa ser repensado, reorganizado e tornar-se efetivo em prazo muito curto. Não é possível que o Senado da República assista, impassível a lenta transformação do Rio de Janeiro numa espécie de Medellín do Atlântico. Não é possível deixar de manifestar indignação, inquietação e repulsa diante desta trágica situação existente numa cidade dominada pelo medo, pela desesperança e pelos códigos do crime organizado. Dias melhores terão de vir.

A imprensa informou que os últimos seqüestros foram comandados, no todo ou em parte, por prisioneiros que estão recolhidos em penitenciárias de segurança máxima. Fica, então, a crucial pergunta: onde está a máxima segurança que permite a presos comandarem ações delituosas, apesar da condição de reclusos? Mais do que isso: os noticiários insistem em que policiais e ex-militares, um deles, inclusive, auxiliar próximo de um ex-presidente da República, estão envolvidos nestas ações delituosas. Isto significa que é muito perigoso, para o cidadão comum chamar a Polícia. Às vezes, polícia e ladrão são a mesma pessoa, têm objetivos semelhantes e lutam pela alta lucratividade recentemente descoberta na ação delituosa.

O drama do Rio de Janeiro, como já disse, é um símbolo. Recentemente no meu estado, a Bahia, um bando de criminosos tomou de assalto, por toda uma noite, a sede regional do Banco Central, em Salvador. E efetuou um roubo de proporções gigantescas. Antes, o mesmo grupo já havia, segundo as informações da polícia, assaltado, pelo menos, um outro banco e uma joalheria. Todos os indícios tornam evidentes que a sociedade brasileira está exposta a grupos, organizados ou não, de criminosos que não estão sendo reprimidos na proporção de sua audácia, apesar das prisões efetuadas.

É necessário, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Congresso Nacional, que age em nome do povo brasileiro, tome a iniciativa de propor uma legislação adequada, capaz de reaparelhar as polícias estaduais, permitir a ação livre da Polícia Federal em alguns casos, dotar o Judiciário de meios para agir com rapidez e eficiência, além de elevar as penas de seqüestradores e responsáveis pelos chamados "crimes hediondos", de maneira a desestimular a prática da violência contra a sociedade. A sociedade precisa se defender dos criminosos que nela vivem.

Acabou o mito do "brasileiro cordial". Hoje, o brasileiro que vive na cidade grande tem medo. Medo do assalto, medo do seqüestro, medo do trombadinha, medo da autoridade policial que não lhe pode dar nenhuma garantia efetiva, nem da guarda de seus bens, nem de sua própria vida. É chegado, Sr. Presidente, o momento de agir com firmeza e determinação para coibir o crime, organizado ou não, em todo o Território Nacional. Apóio, firmemente, a tese da pena de reclusão por trinta anos, sem direito à fiança ou anistia, para aquele que cometer o chamado "crime hediondo". Quero, também, alertar a esta Casa para a necessidade de dotar o Poder Judiciário de meios e modos para tornar-se mais rápido, eficiente e eficaz na punição destes criminosos. É imperioso, ainda, além da reorganização das polícias estaduais, encontrar a fórmula jurídica e legal para, sem envolver a intervenção no Estado, que a Polícia Federal auxilie no combate ao crime organizado.

"O crime não compensa", diz o velho ditado. No Brasil dos anos noventa, segundo o já citado delegado, virou melhor negócio que assaltar um banco. Quero, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com meu pronunciamento, contribuir com a tradição. No Brasil, de agora em diante, por força das leis que vamos discutir e aprovar, de novo o crime não vai compensar. A sociedade vai se defender.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador Jutahy Magalhães, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Desejo apenas solidarizar-me com V. Exª pelo seu pronunciamento, que é por demais oportuno e revela, a nível de Senado, e portanto de Congresso Nacional, a preocupação da sociedade com a violência institucionalizada que aí está e que se tem feito sentir sobretudo nos grandes centros urbanos, através dessa onda de seqüestros que infelizmente vêm atingindo crianças e personalidades expressivas da vida brasileira. Acredito que V. Exª colocou bem a questão, quando se referiu à necessidade não apenas de uma instrumentação jurídica mais eficaz, como aquela que, aliás, saiu do Congresso Nacional e se transformou em lei, por sanção do Senhor Presidente da República, mas também do reaparelhamento das Polícias Estaduais e, quando for o caso, inclusive da colaboração da Polícia Federal, através da solicitação dos Srs. Governadores. Na verdade, a Polícia Federal, que já tem uma grande tradição no combate ao contrabando e ao narcotráfico, está em condições de dar uma contribuição mais efetiva para a apuração exemplar desses crimes hediondos aos quais se refere V. Exª. Deixo, portando, neste aparte, o meu apoio às suas palavras e a certeza de que elas refletem não apenas o seu pensamento e do seu Partido, nobre Senador Jutahy Magalhães, como de todo o Senado Federal.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Humberto Lucena, a manifestação de apoio a este pronunciamento que acabei de fazer. Concordo plenamente, como já declarei, quanto à necessidade de se fazer o reaparelhamento das Polícias Estaduais. Infelizmente, com os baixos salários pagos aos policiais, é muito difícil fazer maior triagem daquele cidadão de cada Estado, que vai até procurar abrigo nas Polícias para ter um salário, por mais ínfimo que seja. Precisaríamos dar melhores condições salariais, para podermos fazer um aperfeiçoamento do material humano disponível e combater esses violências praticadas diariamente na nossa sociedade.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo complementar meu pronunciamento, ou melhor, fora da linha deste pronunciamento, desejo encaminhar à Mesa projeto de lei que tem o seguinte teor:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº , DE 1990

(Do Senhor Jutahy Magalhães.)

Estabelece a obrigatoriedade de apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória para o Presidente e Vice-Presidente da República, os Ministros e Secretários de Estado, Governadores e Vice-Governadores dos Estados e do Distrito Federal, Prefeitos Municipais e dirigentes de entidades da Administração Pública Indireta da União e dos Estados a apresentação anual de declaração de bens, de conformidade com as disposições desta lei.

§ 1º A declaração a que se refere este artigo constará de relação pormenorizada dos bens imóveis e móveis que, no País ou no exterior, constituam separadamente o patrimônio do declarante e de seus dependentes, no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º Incluem-se entre os bens imóveis os direitos reais sobre imóveis, inclusive o penhor agrícola e as ações que os asseguram, as apólices da dívida pública oneradas com a cláusula de inalienabilidade e o direito à sucessão aberta, e, entre os bens móveis, os direitos reais sobre objetos móveis, as ações correspondentes, os direitos de obrigações e as ações respectivas, bem como os direitos do autor.

Art. 2º Os bens serão declarados discriminadamente pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, com indicação concomitante de seus valores venais.

§ 1º No caso de inexistência do instrumento de transferência de propriedade, poderá ser dispensada a indicação do valor de aquisição do bem, sendo facultada a declaração de seu valor venal à época do ato translativo ao lado do valor venal atualizado.

§ 2º O valor de aquisição dos bens existentes no exterior será mencionado na declaração e expressa na moeda do país em que estiverem localizados.

Art. 3º Na declaração de bens também deverão ser consignados os ônus reais e obrigações do declarante, inclu-

sive de seus dependentes, dedutíveis na apuração do patrimônio líquido, em cada ano.

Art. 4º Relacionados os bens, direitos e obrigações, o declarante apurará a variação patrimonial ocorrida no ano-base, indicando a origem dos recursos que propiciaram o acréscimo do patrimônio, se for o caso.

§ 1º Assinada a declaração referida neste artigo, o declarante deverá encaminhá-la, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao de referência, ao Tribunal de Contas da União ou ao órgão que, de conformidade com o art. 75 da Constituição Federal, esteja incumbido de examinar as contas da entidade a quem o declarante estiver vinculado.

§ 2º A entrega da declaração mencionada no parágrafo anterior não desobriga o declarante do cumprimento das disposições expressas nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.728, de 22 de novembro de 1979.

§ 3º A falta de entrega da declaração a que se refere este artigo importará crime de responsabilidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A transparência deve ser a nota característica dos regimes democráticos. Transparência não somente dos negócios públicos, mas também do comportamento individual de todos aqueles que têm responsabilidade na condução dos destinos de um povo. Comportamento esse que se reflete principalmente na evolução patrimonial dos seus detentores, alvo maior das críticas acerbas que ultimamente se têm assacado contra os governantes de modo geral.

O projeto de lei tem, pois, dois objetivos principais: evitar enriquecimentos ilícitos que se fazem às escondidas e às custas do sacrifício do povo, e não permitir que acusações injustas procurem macular a vida ilibada de governantes que com lisura e honradez desempenham a missão que lhes foi confiada.

Não é suficiente que os homens públicos dêem conhecimento do seu patrimônio somente quando iniciam os trabalhos inerentes ao seu cargo ou deles se afastam. É imprescindível que se torne pública também a evolução desse patrimônio. Uma nova posição a cada ano parece-nos a medida ideal.

A Lei nº 6.728, de 22 de novembro de 1979, trata de assunto similar. Ela, entretanto, apenas obriga as autoridades de escalões inferiores, além de determinar que as declarações de bens somente sejam apresentadas no início e no término da gestão. A nossa proposta alcança também as autoridades dos escalões superiores e permite que se lhes conheça a variação patrimonial, durante a gestão, a tempo de serem tomadas as providências cabíveis, se for o caso.

Outro ponto importante a assinalar é que a proposição não se satisfaz em obrigar o dirigente a dar conhecimento público do seu patrimônio, exige-lhe também que denuncie a origem dos recursos utilizados para fazê-lo crescer, pois que é louvável o esforço de quem procura amealhar riquezas, desde que por meios lícitos e transparentes.

É de conhecimento geral que os países democraticamente desenvolvidos preocupam-se muito com essa questão. A legislação norte-americana é severa em relação ao assunto, a alemã obriga ao cidadão que esteja investido em cargos de direção dos negócios públicos que apresente declaração de bens, não somente ao final de cada ano, mas também a cada vez que o seu patrimônio sofrer variação significativa, com indicação simultânea da origem dos recursos que propiciaram o evento. Seguindo esses exemplos, pretendemos dotar o nosso País de um instrumento eficaz de controle das atividades daqueles que têm a responsabilidade de o conduzir para melhores dias.

Essas as razões que nos levam a solicitar a aprovação do projeto de lei que ora submetemos à deliberação dos ilustres membros desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência aguarda que V. Exª faça chegar à Mesa o seu projeto, para o devido encaminhamento regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com imensa tristeza que assomo à tribuna para, consternado, registrar o falecimento e enaltecer a inconfundível personalidade de Adonias Filho, desaparecido aos 74 anos no último dia 2 de agosto, vítima de um derrame cerebral fulminante.

Nascido a 27 de novembro de 1915, Adonias Filho morreu na sua Fazenda Aliança, no Município de Ilhéus, onde fixara residência.

O corpo desse inesquecível escritor, jornalista e crítico literário, foi sepultado no Mausoléu dos Imortais da Academia Brasileira de Letras (ABL), no Cemitério São João Baptista, no Rio de Janeiro, no mesmo túmulo nº 6, onde, 38 dias antes, havia sido enterrada sua esposa Rosita Galeano Aguiar, com quem vivera 46 anos.

A propósito, segundo seu filho, o advogado Adonias Netto, o escritor estava bem de saúde e provavelmente "morreu de amor".

Adonias Netto revelou que depois da morte de Rosita, seu pai passou a dizer que sentia "muita tristeza".

Não me seria lícito olvidar, neste instante, que, tendo sido aluno do Colégio Antônio Vieira, onde cursei até e 4ª série ginasial, fui contemporâneo de Adonias Filho nos anos de 1932 e 1933, no tradicional Ginásio Ipiranga, em Salvador. Lá o encontrei e, desde então, cresceu uma fraterna amizade que se fortaleceu no decorrer dos anos, durante os quais Adonias Filho se projetou no cenário nacional, em virtude do seu imenso valor como Diretor da Biblioteca Nacional, do Serviço Nacional do Teatro, do Instituto Nacional do Livro, da Agência Nacional, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa e do Conselho Federal de Cultura, cuja Presidência exerceu durante oito anos.

No exercício dos cargos de prestígio e relevância que desempenhou com honestidade e rara competência, Adonias Filho sempre acolheu com o maior carinho e eficiência os pleitos e reivindicações de Sergipe, que tive a satisfação de submeter à sua consideração, encaminhamento ou decisão.

Adonias Filho era um homem extraordinariamente culto, sensível e reconhecido pela sua excepcional generosidade.

Basta relembrar que ele distribuía 15% da renda de sua fazenda de cacau com os trabalhadores rurais, antecipando-se, com o seu exemplo, às preocupações vigentes de participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

Adonias Filho viveu os últimos 10 anos de sua vida em Ilhéus, depois de morar cerca de 50 anos no Rio de Janeiro onde, no decorrer de meio século, se desenrolou a sua trajetória como um escritor de dimensões superlativas, dos maiores da história literária do Brasil e do continente, além de ter exercido, com inexcedível probidade e invulgar capacidade, cargos da mais alta importância no cenário da administração pública.

Aos 50 anos, em 1965, foi eleito para a Academia Brasileira de Letras (ABL) na vaga deixada pelo poeta e cronista Álvaro Moreyra, de quem fez o elogio.

Ao ingressar na Academia Brasileira de Letras (ABL), tendo ocupado por 25 anos a cadeira nº 21, Adonias Filho foi recebido e saudado pelo seu amigo imortal Jorge Amado.

Na vasta produção literária de Adonias Filho, destacam-se, principalmente no terreno da ficção, os seguintes romances: **Os Servos da Morte** (1946), **Memórias de Lázaro** (1952), **Corpo Vivo** (1963), **O Forte** (1965), **Léguas da Promissão** (1968), **Luanda Beira Bahia** (1978), **As Velhas** (1975), **Fora da Pista** (1978.)

Como jornalista e crítico literário, a obra deixada por Adonias Filho é, igualmente, vasta, tendo colaborado nos principais jornais do País.

Exímio tradutor e conferencista, Adonias Filho foi, também, ganhador do "Prêmio Jaboti", em 1975.

Seria impossível resumir e avaliar nos limites preestabelecidos deste pronunciamento, o perfil biobibliográfico de Adonias Filho que, ao desaparecer depois de uma nobre,

digna e fecunda existência, deixa uma obra imperecível que, somente agora, com a tradução dos seus livros em diversos países, evidencia o seu valor e a sua perenidade, celebrizando-o e consagrando-o como uma das mais dignas, notáveis e valorosas personalidades da Bahia e do Brasil.

Ao registrar o falecimento desse amigo dileto, desejo externar os sentimentos de saudade e profundo pesar aos seus dois filhos, Adonias Aguiar Netto e Rachel Aguiar, bem como aos cinco netos.

Velado na Academia Brasileira de Letras (ABL), coube a Dom Marcos Barbosa, seu amigo e companheiro acadêmico, rezar a missa de corpo presente. Sepultado no dia 4 de agosto de 1990, no Mausoléu dos Imortais da Academia Brasileira de Letras, perante a quase totalidade dos seus colegas e amigos acadêmicos e grande número de personalidades, o Presidente da Academia Brasileira de Letras, Austregésilo de Athayde, acentuou, em sua oração fúnebre, que havia comparecido ao sepultamento de mais de 50 imortais da ABL no Cemitério São João Baptista, razão pela qual se encontrava profundamente emocionado, principalmente porque Adonias Filho fazia uma grande falta não só aos amigos, como também ao Brasil.

Solicito seja incorporado ao texto deste conciso pronunciamento os artigos anexos da jornalista Maria da Conceição Paranhos, publicado pela **A Tarde** — "Adonias Filho — A Viagem de Volta do Viajante do Tempo" — em sua edição de sábado, 4 de agosto de 1990; "Adonias Filho, do Romance à Crítica Literária", publicado pelo **Tribuna da Bahia**, sábado 4 de agosto de 1990; e "Adonias Filho", do jornalista Moacir Amâncio, divulgado pelo o **O Estado de S. Paulo"**, de 4 de agosto de 1990.

Finalmente, lamento bastante que à medida que os anos vão passando, somos agredidos pela perda de companheiros da mocidade e de amigos diletos, que o desaparecimento deixa um vazio impreenchível, a dolorosa sensação das perdas irrecuperáveis que nos fazem refletir sobre a transitoriedade e as circunstâncias desfavoráveis da vida, traumatizando todos os seres humanos.

O desaparecimento de um amigo de infância é tanto mais dramático, quanto é certo que dificilmente conseguimos nos dias atuais constituir ou fazer novas amizades, sinceras, que venham eventualmente a substituir as antigas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A Tarde Salvador, Bahia, Sábado, 4-8-1990

Adonias Filho

A VIAGEM DE VOLTA DO VIAJANTE DO TEMPO

Maria da Conceição Paranhos

O grande escritor calou-se ontem de madrugada. O grande amigo, meu, de tantos, ausentou-se diminuindo em todos nós que o amamos o estado de encantamento por existir no território da vida, esse território que abrigava "coração das feras nos peitos dos homens, os rios falando, escutando as árvores, corações dos homens pulsando nos ares" (Léguas da Promissão).

Os que tiveram o privilégio de conviver com esse homem generoso, com esse amigo incomparável, só poderiam, em uníssono, expressar aquilo que, hoje, um seu amigo por 50 anos, em intenso estado de sofrimento, verbalizou: "Adonias, além, do extraordinário escritor, foi um extraordinário ser humano, um grande construtor de amizades, sem nunca ter-se dado a inimizades" (Fernando Sales).

Tudo parece menor o supérfluo diante do fato irreversível de sua morte. Quero dizer, as informações sobre sua vida e sua arte, os dados externos: são informações mais ou menos completas, mais ou menos circunstanciadas. De qualquer modo necessárias para quem não teve o privilégio de conhecer esse congregador de amigos e, sobretudo, para quem ainda não conhece, ou não conhece o suficiente a dimensão superlativa do escritor muitas vezes maior na novelística brasileira.

Criador de um tipo de regionalismo cosmogônico, cujo cenário freqüente é a região cacaueira, seus romances e cantos mergulham num universo de profundidade atordoante. Seus três primeiros romances constituem uma tríbogia cacaueira, isto é, com a ação horizontal ocorrendo na zona do cacau do sul baiano — região onde Adonias viveu a sua infância. Referi-me à "ação horizontal" na medida em que o que subjaz à narrativa dos acontecimentos é o drama dos instintos e de circunstâncias adversas, sempre à beira de fatais tragédias; é o espírito humano, seus conflitos existenciais mais íntimos.

Como recentemente escrevi, no livro donias Filho: representação épica da forma dramática (Salvador, Fundação Casa de Jorge Amado, 1990 (Casa de Palavras, 5): "Na obra de Adonias, a trama é subjugada pelo gigantismo da natureza e dos dramas das personagens, responsáveis por toda a urdidura ficcional na sua aventura por um tempo submisso à perícia desse escritor que, como poucos, doma-o, através da mudança do foco e das vozes narrativas".

Tragédias são por isso os romances de Adonias Filho, histórias de violência e de sangue, desenvolvendo-se em atmosfera de pesadelo e fatalidade, paixão e insânia, como viu bem Celso Pedro Luft. Por isso é que a crítica vem aproximando seus escritos dos de Dostoiévski e Faulkner — escritores eleitos no universo de leituras de Adonias Filho.

Inicia suas publicações com os *Servos da Morte* (1946), época em que se operam profundas transformações no romance brasileiro, ele, uma dos agentes dessa mudança. No Brasil, saíramos dos anos 30, com sua preocupação nitidamente regionalista, e ingressáramos no impulso das descobertas formais, com Guimarães Rosa, Cornélio Penna, Clarice Lispector e o próprio Adonias. As práticas formais até então em voga sofrem uma profunda modificação: o processo ficcional passa a ocupar a atenção dos criadores e da crítica, que se apercebe de que a forma do romance alcançava um estágio de autoquestionamento e de busca de novos caminhos. O conceito de narrativa ocupa o espaço da própria criação, que, à proporção que se desenrola, desacomoda os padrões formais anteriores. Uma parte do assunto do romance torna-se o processo do seu próprio fazer-se, o que permite ao leitor partilhar da criação da obra romanesca. Ao *Os Servos da Morte* segue-se *Memórias de Lázaro* (1952), um romance sobre a hereditariedade, a dor, a transgressão da lei, os extremos das relações dos habitantes da região. Ao falar do sul da Bahia, como ocorre em outras de suas obras o autor reporta-se a um universo que sente como fabuloso, de atordoante grandiosidade, mesmo que os caminhos sejam palmilhados e conhecidos com minúcia. Seus personagens encontram-se encerrados ali, "seres encantados... numa garrafa", como se lê em *O Forte*, publicado 13 anos depois de *Memórias de Lázaro*, em 1965. Entre um e outro situa-se o romance que a crítica costuma referir como a sua obra-prima: *Corpo Vivo* (1963). Aqui, observa-se uma trajetoria ascensional dos personagens, e é atingido um estágio em que a vida justapõe-se à morte, o bem ao mal, e o personagem-protagonista, Cajango, vê-se inserido num mundo novo que é criado por seu esforço após a perda do paraíso inicial e intermediado pelo inferno e a morte da selva. Aqui, é inquirida a essência mesma da alma humana, como em outras matas, selvas e vales do sul da Bahia, que Adonias mitifica e desmitifica sucessivamente, indicando sua intenção mais permanente: a de lidar com o drama da existência humana, num espaço que — como em Guimarães Rosa — constitui uma síntese do próprio mundo, e onde as duas grandes potências, a divina e a demoníaca, extraem do personagem uma decisão diante do seu destino.

Depois de *O Forte*, que decorre em Salvador, o autor se volta mais uma vez à temática grapiúna, com *Léguas da Promissão* (1967), com um elenco de contos que surpreende pela intensidade e cuidado formal, e, como sempre, o substrato mítico a acompanhar ações aparentemente rotineiras. Cada gesto de seus personagens parece penetrado por séculos de experiência humana, como se se desprendesse do passado uma força que envolve e dá sentido ao presente da vivência. "O anjo do mal", "O pai" e "Túmulo das aves" constituem, no mau ver, o que de melhor já se produziu, no gênero-conto, na literatura brasileira.

A concisão do estilo desse escritor espantoso (elipses, anacolutos), sua sintaxe inovadora com seu ritmo sincopado, com um universo metafórico de alto teor de imprevisibilidade — herança de suas leituras dos sim-

bolistas franceses, portugueses e brasileiros — operam num processo de transfiguração da realidade efetiva e seu transporte para o âmbito da realidade artística.

Sem a pretensão de fornecer uma listagem bibliográfica completa, já que me faltam itens no momento, à urgência do triste acontecimento de sua morte, forneço, a seguir, uma relação geral de sua produção e de traduções feitas de sua obra e pelo próprio Adonias, de outras obras:

Ficção: *Os Servos da Morte* (1946), *Memórias de Lázaro* (1952), *Corpo Vivo* (1963), *O Forte* (1965), *Léguas da Promissão* (1968), *Luanda Beira Bahia* (1971), *As Velhas* (1975), *Fora da Pista* (1978), *O Largo da Palma.*

Romances traduzidos: a) *Memórias de Lázaro*

1969 — Ed. norte-americana. Trad. de Fred P. Ellison

1970 — Ed. espanhola. Trad. de Juan Garcia Gayo

b) *Corpo Vivo*

1966 — Ed. alemã. Trad. Curt Meyer-Classon

1966 — Ed. portuguesa. Publicação Europa-América

1969 — Ed. espanhola. Trad de Rosa Moreno Roger

1972 — Ed. em eslovaco. Trad. de Jan Jurista

c) *O Forte*

1969 — Ed. alemã. Trad de Curt Meyer-Classon

1972 — Ed. espanhola. Trad. de Lil Bidart

1973 — Ed. portuguesa. Publicação Europa-América

d) *As Velhas*

1978 — Ed. japonesa. Trad. de Mitsuko Kawai.

Traduções de Adonias Filho:

O Pântano do Diabo de George Sand

A Família Bronte de Robert de Iraz

Gaspar Hause e Golovin de Jacob Wassermann

O Processo Maurizius de Jacob Wassermann, em colaboração com Otávio de Faria.

Além de sua produção como ficcionista, exercida até o último momento, Adonias produziu vários ensaios políticos e literários e colaborou durante muito tempo, no "Suplemento Letras e Artes" do jornal *A Manhã* (Rio de Janeiro), com o pseudônimo de Djalma Viana.

Espantosa é também a sua colaboração à sociedade brasileira, onde exerce múltipla atividade: diretor da editora "A Noite" diretor da Agência Nacional, diretor da Biblioteca Nacional, diretor do Instituto Nacional do Livro, diretor do Serviço Nacional de Teatro, presidente da Associação Brasileira de Imprensa e presidente do Conselho Federal de Cultura, por oito anos, após o que se aposentou e passou a viver em sua fazenda na região de Itajuípe.

Recentemente, enquanto falávamos ao telefone num momento extremamente difícil de sua vida — da doença de sua mulher, culminada com morte recente —, Adonias planejava um encontro de amigos na sua fazenda, e me advertia: "O único risco de chegar lá é não querer nunca sair de lá". Não sabia ele que, como muitos de seus personagens, o vale seria amalgamado em sua vida, mesmmso que, como homem, ele tenha sido levado, já sem poder de opção, para sua segunda terra, o Rio de Janeiro. Gostaria ele — disso sei —, como seu personagm Rosália, de *Memórias de Lázaro,* entregar-se ao vale: "Nascera no vale, do vale nunca saíra e no vale ficaria para sempre".

Que os baianos possam perceber a grande perda que sofreram, que possam avaliar a dimensão maior desse escritor raro, que, sem esforço, pode ser colocado entre os maiores ficcionistas da literatura mundial de sua época.

Ao amigo, a despedida forçada, a saudade de sua mão paternal sobre a minha cabeça, durante tanto tempo, essa lacuna irreversível, essa saudade de fitar o semblante sempre aparentemente calmo, contido até onde se pode ser, enquanto a vida, na sua forma mais dramática, percorria cada milímetro de suas veias e saltava em profundidade assombrosa para cada linha de sua produção artística.

Tribuna da Bahia, Sábado, 4 de agosto de 1990

Adonias Filho, do romance à crítica literária

Morreu quinta-feira, à noite, aos 75 anos, o escritor Adonias Filho, em conseqüência de um colerrame cerebral. Adonias morreu numa fazenda do município de Ilhéus, no Sul da Bahia, e seu corpo foi transladado para o Rio de Janeiro, onde foi sepultado no mausoléu da Academia Brasileira de Letras, ontem.

Nascido em Ilhéus, Adonias foi romancista e crítico literário, tendo escrito livros de sucesso como "Corpo Vivo" "As Velhas" e "Servos da Morte". Adonias foi também diretor do Instituto Nacional do Livro, presidente do Conselho Federal de Cultura, diretor da Biblioteca Nacional e do Serviço Nacional do Teatro.

Tribuna da Bahia Sábado, 4 de agosto de 1990

José Olympio da Rocha
Editora de Cultura

Ainda não tinha completado vinte anos, Adonias Filho escreveu um romance — "Cachaça" — que decidiu destruir. Seu interesse pelo mundo das letras começou bem cedo. Menino de 14 anos, em Salvador, no internato do tradicional Colégio Ipiranga já lia Camilo Castelo Branco, Joaquim Manoel de Macedo e José de Alencar. Jorge Amado, que seria seu amigo pelo resto da vida, foi seu contemporâneo.

Adonias Aguiar Filho nasceu na Fazenda São João, município de Itajuípe, Bahia, no dia 27 de novembro de 1915. Seu pai, Adonias Aguiar era fazendeiro de cacau. Até os 7 anos, o menino Adonias desfrutava dos bucólicos e arrastados dias silenciosos da mãe natureza. Um dia conheceu a cidade grande, Ilhéus, onde fez o curso primário no Ateneu Fernando Caldas. Aos trezes anos muda-se para Salvador, a verdadeira cidade grande, a metrópole.

Aluno interno do tradicional Colégio Ipiranga, é aí que descobre o prazer de ler, principalmente ficção. Só em 1934 conclui o ginásio, depois de um período de interrupção. No Grêmio Barão do Rio Branco escreve crônicas e artigos para o jornal da escola. Ainda estudante, participa da vida cultural da Bahia e faz suas primeiras incursões no jornalismo profissional, escrevendo para os dois grandes jornais da época, **O Imparcial** e o **Diário de Notícias.** É nessa época de estudante e jornalista que concebe o seu primeiro romance que viria destruir por causa de uma forte autocrítica: "Cachaça". Viaja por todo o interior da Bahia, interessa-se pelo ensaio político-social e começa a escrever "Renascimento do Homem" que viria a publicar em 1936. Adonias era então um jovem de 21 anos. É com essa idade que decide fixar-se no Rio de Janeiro. Ali torna-se colaborador assíduo do respeitável **Correio da Manhã,** em publicações como **Pan** e **Revista do Brasil.**

Em 1937 passou a trabalhar efetivamente no jornal **A Manhã** que acabava de ser fundado pelo poeta Cassiano Ricardo. Nesse período aflora a necessidade de escrever romances e funda a sua editora, a Editora Ocidente. Teve vida curta. Adonias não era positivamente um homem de negócios. Em compensação dirige a editora "A Noite" até o ano de 1949, onde ainda colabora freqüentemente para o suplemento literário "Letras e Artes" do jornal **A Manhã,** onde adota o pseudônimo de Djalma Viana. Também publicou artigos onde assinava D. Viana.

Aos 35 anos decide candidatar-se a deputado federal pela Bahia, mas não consegue ser eleito. É a sua primeira e única tentativa nos caminhos da política partidária. Retorna então para o Rio de Janeiro onde exerce com brilhantismo a crítica literária, no **Jornal de Letras,** dos irmãos Condé. Em 1954 dirige o Serviço Nacional de Teatro ao longo de dois anos, com uma breve interrupção para dirigir o Instituto Nacional do Livro (INL). Foi também diretor da Biblioteca Nacional.

Ainda neste período escreve a coluna "Estante" no **Diário de Notícias.** Aos 50 anos, em 1965 é eleito para a Academia Brasileira de Letras na vaga deixada por Álvaro Moreyra. É recebido e saudado pelo seu amigo imortal Jorge Amado. Adonias Filho foi também ganhador do "Prêmio Jaboti" em 1975.

O primeiro romance de Adonias Filho foi "Os Servos da Morte", pela editora José Olympio. Seguem-se "Memórias de Lázaro", em 1952, "O Forte", em 1965 e "Corpo Vivo". Escreve também uma peça de teatro "A Hora Certa", nos idos de cinqüenta, mas a destrói. Publica os ensaios "Jornal de um escritor" e "Modernos Ficcionistas Brasileiros" em 1958 e "Ficção no Brasil". É autor de uma biografia sobre Cornélio Pena, publicada na coleção "Nossos Clássicos", da editora Agir. Em 1971 publica "Luanda Beira Bahia", romance. Em 1975, "As Velhas". EM 1976 o ensaio "Sul da Bahia: chão de cacau".

Também como tradutor Adonias Filho deixou o seu nome gravado nas edições brasileiras de "O Pântano do Diabo", de George Sand, "A Família Bronte" e "O Processo Maurizius", de Jacob Wassermann.

Adonias Filho foi ainda presidente da Associação Brasileira de Imprensa. Já há alguns anos decidiu voltar para sua terra natal. Residia em Itabuna e lá dividia com Hélio Pólvora, outro baiano que fez carreira literária no Rio, alguns bons momentos de bate-papo literário.

Adonias Filho

Moacir Amâncio

O Estado de S. Paulo — Página Sábado, 4 de agosto de 1990

O escritor morreu quinta-feira à noite em Itajuípe, na Fazenda Aliança, onde preferiu passar os últimos anos, reintegrado às origens e à paisagem que serviu de cenário para a maior e melhor parte de sua obra. Vítima de um derrame cerebral fulminante, o corpo de Adonias Filho foi embalsamado em Ilhéus e depois levado ao Rio de Janeiro para ser sepultado hoje no Mausoléu da Academia Brasileira de Letras, Cemitério São João Batista.

Com a morte, aos 74 anos (ia completar 75 em novembro), certa polêmica que acompanhou o nome de Adonias Filho certamente deverá se deslocar dos aspectos pessoais para a literatura, em que se destaca como um dos principais romancistas brasileiros com obra estudada na universidade e traduzida para outros idiomas. Como ele mesmo dizia, o que fica mesmo é a obra, o homem passa. E, segundo suas palavras, se o homem era conservador — apoiou a Revolução de 1964, o que representa um nó para os intelectuais de esquerda, que não puderam deixar de reconhecer nele um grande romancista —, o escritor passaria à história como revolucionário.

No capítulo exclusivo da história literária, dos manuais escolares, não há dúvida de que isso acontecerá. Adonias Filho está, nesse sentido, ao lado de escritores que mudaram os rumos da ficção em língua portuguesa, com uma técnica cinematográfica e imaginação livre das amarras realistas tradicionais. Essas "inovações", no entanto, já foram absorvidas e perderam o ar de novidade. O que conta, principalmente, para o leitor, é a força narrativa, a frase carregada de uma musicalidade seca adequada à violência das suas histórias.

Seus livros já foram associados aos bons filmes de faroeste — aqueles que juntam aventura fascinante, paixões e desespero num plano mítico. Talvez tenha sido o melhor elogio que lhe fizeram. Jorge Amado, seu conterrâneo, ao recebê-lo na Academia Brasileira de Letras, em 1965, estava certo ao dizer que é impossível alguém iniciar a leitura do romance "Os Servos da Morte"(estréia, 1946) e abandoná-la.

O mesmo se pode dizer de; "Memórias de Lázaro" e "O Forte", magníficos épicos sustentados pelo senso da tragédia e o inexplicável dos destinos humanos. Curioso observar a semelhança existente entre o início de "Memórias de Lázaro" e outra obra-prima da ficção latino-americana, "Pedro Páramo", do mexicano Juan Rulfo. Mera coincidência, claro: tanto o personagem de Rulfo quanto Alexandre se dirigem ao horror e à morte.

Adonias Filho é brilhante na criação desse apocalipse sertanejo. A sua linguagem encontra sempre o registro certo para expressar o conflito dos personagens em correspondência com o espaço. A cena da morte do leproso em "Memórias de Lázaro" comove e choca ao mesmo tempo, é inesquecível. Já num livro posterior, "As Velhas", o ficcionista mostrou que era capaz de se renovar dentro da própria temática. Com a concisão dos mestres da linguagen ele narra as histórias duras de algumas mulheres que chegam à velhice transformadas em monumentos de perplexidade diante do apego humano à vida. Apego compreensível nos bichos, mas discutível no homem, que de vez em quando esboça pensamentos.

A técnica do romancista vem embasada pelo conhecimento da matéria e reflete o pensamento crítico essencial a qualquer artista sério. verifica-se nele o conhecimento da obra dos colegas internacionais e da casa. Tem um livro de ensaios dedicado ao romance brasileiro dos anos 30, por exemplo. São textos interessantes, no entanto o melhor crítico literário em Adonias Filho está na ficção, em que supera diversos escritores tidos como de primeiro time.

Claro que há desigualdades no conjunto da obra, numerosa. Mas ninguém julga Machado de Assis, por "A Mão e a Luva" e sim por "O Alienista" e "Dom Casmurro". Ninguém certamente cometerá a sandice de avaliar o escritor Adonias Filho por "O Homem de Branco" (1987). E muito menos deverá usar paixões políticas como critério. Os romances de Adonias Filho transcedem o regionalismo nordestino. Não são folclóricos nem lamurientos produtos da má consciência diante da miséria e da seca.

Melhor assunto do que a velha questão do homem reacionário-escritor revolucionário — para quem gosta, de alguma forma, dessas questiúnculas — é o binômio burocrata bem assentado na vida-artista voltado para a expressão da brutalidade, do desespero e da solidão. Entre os cargos que ocupou encontram-se a direção do Instituto Nacional do Livro, do Serviço Nacional de Teatro, da Biblioteca Nacional e do Conselho Federal de Cultura. Na velhice foi para a fazenda, depois de ter espalhado seus fantasmas pelo mundo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência associa-se às expressões de pesar pela morte de Adonias Filho e de louvor pela sua vida e a sua obra. O Senador que preside os trabalhos da Casa, nesta sessão, sente-se profundamente solidário. Tratava-se de um velho amigo, companheiro de geração e companheiro das várias entidades mencionadas na brilhante oração do nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós estamos aqui vivendo hoje o problema dos projetos que dizem respeito aos aposentados. Compõem-se eles da seguridade, do Plano de Custeio, recuperação de saúde, organização e funcionamento de serviços, benefícios e o da Lei Orgânica de Assistência Social. Chegaram ao Senado, aprovados, em grau de urgência, pela Câmara, e estão reclamando algumas emendas. Todos aqui estão reconhecendo que esses projetos estão eivados de algumas ocorrências de inconstitucionalidade, o que torna impossível a sua aplicação, se forem aprovados em grau de urgência urgentíssima.

O Presidente da Comissão, o ilustre Senador Almir Gabriel, não tem podido comparecer ao Senado. S. Exª é, inclusive, um dos ilustres Membros do PSDB, partido a que pertence o Senador Chagas Rodrigues, que está encaminhando o pedido de urgência urgentíssima a este respeito, e o Presidente, não estando aqui, não nomeou Relator para que essas emendas sejam aprovadas e tornem viável esse projeto.

De forma que o Senado tem interesse na aprovação do projeto e o próprio Governo, inclusive, como já o demonstrou, através de seu Líder.

E se essas inconstitucionalidades não forem reparadas, o projeto se tornará inteiramente inviável.

Sei que muitas vezes há interesse em que a matéria seja aprovada de qualquer forma para que o Presidente da República a vete e esse veto seja explorado na campanha eleitoral.

Sua Excelência, ocorrendo a aprovação do projeto, terá de vetá-lo porque não pode dar curso a um projeto inteiramente inviável como este.

O trabalho da Câmara é elogiável. No entanto, por mais que houvesse zelo da Câmara, não poderia ela eliminar situações de flagrante inconstitucionalidade.

Então, quero apelar para os Senadores que tiveram tempo de ler o projeto, que apresentem suas emendas, para nós, dentro de um prazo mais razoável possível, o aprovemos aqui, no Senado.

Este é o apelo que faço aos Srs. Senadores, para que estudem os projetos, e, assim, possamos, com a maior urgência possível, resolvê-los, evitando os erros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu ia apartear o nobre Senador Leite Chaves, mas S. Exª não pres-

tou atenção, quando quis interromper seu pronunciamento. Por isto, aqui estou para dizer algumas palavras a respeito do assunto aflorado por S. Exª

O Sr. Leite Chaves — Se V. Exª me permite, apenas quando terminei o discurso reparei que V. Exª estava atrás de mim solicitando aparte.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não estou dizendo que V. Exª se negou a me dar o aparte. Estou apenas explicando por que vim à tribuna. Já que não me pude dirigir a V. Exª, resolvi falar, para dizer, em primeiro lugar, que esses quatro projetos a que se referiu V. Exª são todos de iniciativa do ex-Presidente José Sarney. Sua Excelência teve o cuidado, antes de deixar a Presidência da República, de encaminhá-los ao Congresso Nacional, na linha da nova Constituição.

Acredito que os Deputados, cada um deles debruçou-se sobre o assunto com o tempo devido e, neste ponto, V. Exª tem razão quando levanta o problema que o Senado Federal precisaria melhor examiná-lo.

Ocorre, entretanto, nobre Senador Leite Chaves, que o Congresso Nacional só vai voltar a se reunir, possivelmente, após as eleições de outubro. Dificilmente, a não ser esta semana e na semana que se inicia no dia 20 do corrente mês, teremos número suficiente para apreciar matérias de tal importância. Daí porque estou inclinado a me alinhar ao ponto de vista do nobre Senador Chagas Rodrigues que está defendendo, pelo menos, uma urgência simples, o que daria margem a que essas matérias entrassem na Ordem do Dia, tivessem pareceres orais e fossem votadas, não nesta semana, mas na semana que se inicia a 20 deste mês. Daqui para lá, todos nós teríamos tempo suficiente para examinar cada proposição, contanto que não demorássemos a decidir sobre essas questões fundamentais, de interesse dos trabalhadores brasileiros. Como sabe V. Exª, um projeto diz respeito ao Plano de Benefícios da Previdência. Por exemplo, aí está o aspecto principal, que é aquele relacionado com os proventos dos aposentados e pensionistas; outro projeto institui o Sistema de Seguridade Social; outro projeto estabelece o Plano de Saúde; e o último projeto dispõe sobre o Sistema de Assistência Social. São quatro proposições, portanto, da maior relevância e urgência.

Agora, já que V. Exª falou, no seu discurso, em aposentado e em pensionista — e V. Exª tem sido aqui um defensor dos mais brilhantes dessas categorias, a ponto de anunciar, recentemente, até um requerimento de **urgência urgentíssima** para a votação do projeto que trata do Plano de Benefícios da Previdência Social —, quero lembrar à Casa que tanto aposentados como pensionistas, no momento, inclusive, estão sendo alvo de grande injustiça. O Governo Fernando Collor, através da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Zélia Cardoso de Mello, anuncia que não concorda, em absoluto, com a inclusão dos aposentados e pensionistas no benefício do pequeno, do modesto, do quase inexistente abono de três mil cruzeiros que o Governo resolveu dar, de última hora, aos trabalhadores, como argumento para se posicionar em favor do veto ao projeto de lei de Política Salarial, aprovado pelo Congresso Nacional.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos lutar pela rejeição desse veto presidencial, vamos tentar mobilizar o Congresso, mobilizar a opinião pública, no sentido de que ele seja rejeitado, porque estamos conscientes de que o Congresso trilhou o melhor caminho quando, no seu projeto, instituiu a livre negociação salarial como princípio fundamental da Política Salarial, mas preservou algumas categorias, estabelecendo parâmetros: os trabalhadores que percebem até cinco salários mínimos teriam direito a um reajuste mensal, com base no IPC do último mês, e os que percebem de seis a dez salários mínimos teriam direito a um reajuste trimestral, também, com base no IPC no último mês. Entretanto, esse projeto foi vetado e veio o abono. Portanto, não é justo que, pelo menos, os aposentados e pensionistas não sejam também aquinhoados com esse pequeníssimo abono que o Senhor Presidente da República decidiu conceder aos trabalhadores.

A Srª Ministra alega que a repercussão financeira do abono, se vier a ser estendido aos aposentados e pensionistas, seria da ordem de 40 bilhões de cruzeiros e o orçamento da Previdência Social não dispõe de meios suficientes para atender a essa despesa.

Ora, sabemos perfeitamente — e o anúncio é feito quase diariamente, aliás, merecendo neste sentido até um aplauso ao Governo — que há um superávit crescente no Tesouro Nacional. O Orçamento deste ano está, realmente, indicando uma melhoria extraordinária na Receita: portanto, o Governo tem recursos de natureza fiscal mais do que suficientes. Sem precisar recorrer à emissão de papel moeda ou a aquisição de recursos através de venda de Títulos da Dívida Pública, poderá atender à despesa com a extensão do abono aos aposentados e pensionistas.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Exª um aparte, Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ao fazer este registro, desejo apenas enfatizar ao Senador Leite Chaves a urgência, mesmo que seja simples, para a votação desses projetos relacionados com os trabalhadores e, em particular, com os aposentados e pensionistas.

Ouço V. Exª, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Senador Humberto Lucena, V. Exª fala com a sensatez de quem foi Presidente desta Casa e que exerceu o múnus com grande responsabilidade. Então, V. Exª já mostrou que, realmente, da forma como estão, esses projetos, são inviáveis, e a sua aprovação teria, ao invés de uma vantagem, uma grande desvantagem para aquelas pessoas a que se destinam. Sobre a questão salarial, que foi aqui aprovada e o Presidente teve que vetar, há uma questão de filosofia governamental. Esta Casa é testemunha: qual é a posição do Presidente da República? É de livre negociação. Mas Sua Excelência não foi o primeiro a defender esta tese no País. Quem primeiro a defendeu foram os trabalhadores. V. Exª sabe que a CUT e a CGT se organizaram e se estruturaram com base no princípio maior de que a interferência governamental era prejudicial ao seu poder aquisitivo, à fixação dos seus salários. Em seguida, durante a Constituinte, a própria CGT, a CUT e os trabalhadores, de modo geral, tiveram uma interferência tão grande que foram vitoriosos em todos os seus pontos, sobretudo naquele que consideravam de maior relevância: a não-vinculação dos sindicatos e das federações ou confederações ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social. Então, hoje, o sindicato não está jungido, não está subordinado ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social. A filosofia do Presidente é também esta: que os trabalhadores negociem, disputem o mercado, se entendam com os empregadores, porque o Presidente entende — e realmente Sua Excelência está certo — que a única atribuição do Presidente é a fixação do salário mínimo e não ficar interferindo num campo em que a livre autonomia da vontade de trabalhador e de empregador deve prevalecer. Se aprovasse ou sancionasse a lei aqui aprovada, Sua Excelência estaria sendo acusado de paternalismo; como ainda hoje Getúlio Vargas é acusado disso, porque dava salário. Então, o Presidente tem esse entendimento. Outro ponto, existe o direito de greve. A greve hoje é livre e não é assegurada pelo Presidente; é assegurada pela Constituição. Se não houver entendimento, é legítimo. Agora, não se admite apenas a greve política, a greve intencional. Os trabalhadores estão organizados, convenceram esta Casa de que eles não precisam de interferência do Governo para obter salário. Então, não tem sentido agora que um projeto seja feito às pressas, sem que atenda à maioria das classes, apenas para que o Presidente vete, e, em o vetando, venha a ser acusado de ser contra os trabalhadores, quando Sua Excelência reconhece que os trabalhadores têm autonomia, têm força e organização suficiente para defender os seus interesses. Congratulo-me com V. Exª, porque outros Senadores estão reconhecendo que, se nós aprovarmos dentro do regime da urgência urgentíssima, ao invés de beneficiar, estaremos prejudicando os trabalhadores.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Vamos pelo menos aprová-lo sob o regime de urgência simples, como eu disse, nobre Senador Leite Chaves.

Antes de dar o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães, respondendo ao Senador Leite Chaves, quero dizer que compreendo muito bem a posição do Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello, no

que tange à defesa da livre negociação salarial, que é, realmente, um corolário natural do sistema capitalista. Ocorre, entretanto, que estamos vivendo no País momentos de transição, já agora não no campo político, mas no campo econômico e, evidentemente, não se pode negar que, dentro desse plano de combate à inflação, atravessamos uma fase recessiva da economia.

Nobre Senador Leite Chaves, como podem os trabalhadores, sobretudo os trabalhadores que pertencem a categorias que não têm um suporte sindical forte para protegê-las, negociar livremente com os empregadores num período em que, de modo geral, as empresas começam a se preparar para ampliar o desemprego no Brasil?

Sabe V. Exª que, como os salários estão achatados e os preços liberados, há uma queda nas vendas. V. Exª é empresário e conhece muito bem o assunto, e, portanto, qual vai ser a conseqüência lógica no mercado de trabalho. Vai ser, naturalmente, um desemprego maior, porque os industriais e os comerciantes, no momento em que se sentem diante de uma retração de demanda, vão ter, naturalmente, que dispensar trabalhadores ou pelo menos reduzir salários.

O que quero colocar para V. Exª é que, em tese, coerentemente, dentro da linha do sistema capitalista, que é o que adotamos no Brasil, tanto V. Exª como o próprio Presidente Fernando Collor têm inteira razão. O certo é a livre negociação salarial. Tanto assim que o projeto de Política Salarial, aprovado pelo Congresso, coloca claramente no seu art. 1º que o princípio fundamental da nova Política Salarial é a livre negociação. O que se dá é que, como estamos numa fase recessiva da economia, evidentemente nem todas as categorias de trabalhadores têm condições de fazer uma livre negociação com os seus empregadores. Daí por que o cuidado do legislador ordinário em estabelecer aqueles parâmetros que procuram salvaguardar a situação dos que percebem menos, até 5 ou 10 salários mínimos.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Exª outro aparte?

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço o aparte de V. Exª, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Nobre Senador, sou obrigado a abusar novamente da paciência de V. Exª A sua argumentação está sendo tão bem colocada que aproveito para colocar: tanto é verdade que essas leis de proteção não deram resultados que os próprios trabalhadores lutaram para que não houvesse essa interferência do Governo. A fixação salarial existiu durante quanto tempo? E sem resultados positivos. Além do mais, é da própria essência do Governo do Presidente da República não interferir. Por outro lado, compreendo quando V. Exª diz que determinadas camadas, elas próprias, estão sem articulação, mas a CUT e a CGT se organizaram para representar não apenas determinadas classes do setor metalúrgico, e, sim, todas as classes assalariadas. E mais, não há bairro neste País que não tenha a sua associação. Se leis dessa natureza começarem a surgir novamente, outras categorias haverão de pleitear a níveis superiores até de salários, com os mesmos argumentos, e o que é que se vai retirar da classe trabalhadora? Vai-se retirar motivação para a luta, para o seu fortalecimento. Eles é que têm que se organizar. É a necessidade que leva à luta. De forma que concordo, em parte, com V. Exª, mas a filosofia do Governo é esta: que eles se organizem. Então, eles têm força para pressionar o Governo e não têm para pressionar o patrão?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Senador Leite Chaves, quero apenas repetir a V. Exª que tudo isso é muito certo e é muito normal numa fase de pleno emprego, numa fase em que a economia está em crescimento, mas não numa fase de economia em recessão. V. Exª não pode negar os sintomas de recessão que aí estão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Se o Senador Leite Chaves me permitir, terei a honra de aparteá-lo, nobre Senador Humberto Lucena, porque já há algum tempo que estou pleiteando este aparte.

O Sr. Leite Chaves — Com todo prazer, Senador Jutahy Magalhães. Antes, porém, devo dizer que o clima recessivo se instaurou, mas sob controle. A recessão não é tanta quanto se diz. Tanto é que os jornais de hoje, inclusive a **Folha de S. Paulo,** informam que o índice de emprego no setor da indústria está crescendo. Na recessão, não há, em hipótese alguma, crescimento e sim queda progressiva no que diz respeito ao emprego, à acomodação da massa assalariada.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Exª é empresário. Vamos aguardar os meses de agosto e de setembro para ver como se comporta o mercado de trabalho, diante da liberação dos preços e do achatamento salarial.

Ouço V. Exª, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Humberto Lucena, na resposta que V. Exª deu à primeira parte do pronunciamento do Senador Leite Chaves, praticamente expendeu a opinião que eu pretendia manifestar na minha intervenção. Complementando esta questão, eu diria que, há uns oito ou dez anos, dentro dessa idéia da livre negociação, tive oportunidade de apresentar projeto de lei que criava a livre negociação optativa, dentro desse princípio que V. Exª manifestou no aparte. Porque, para os sindicatos mais fortes, para os mais organizados e que têm maior poder de pressão, a livre negociação é muito benéfica, pois lhes dá condições de pressionar os próprios patrões na obtenção de ganhos salariais. Em qualquer país desenvolvido a livre negociação tem por fim obtenção de ganhos reais de salários e não de reposição de perdas salariais. Estas são automáticas. No início da negociação, essas perdas salariais são automaticamente concedidas. A discussão entre patrão e empregado vai ser a respeito do ganho real pela produtividade, pelo desempenho da indústria, pelo desempenho dos trabalhadores e pela força da pressão dos trabalhadores. Daí a idéia da livre negociação optativa. Quando o sindicato não tivesse a força de pressão necessária, ele seria regido pelas leis que dariam as garantias mínimas ao trabalhador, para ter o seu salário inflação. Esta era a idéia de caráter geral. Parabenizo V. Exª por este pronunciamento e estou certo de que um dia chegaremos a este ponto. No entanto, não podemos aqui aplaudir essa questão, dizendo que acabou a recessão porque neste mês houve um aumento de 0,21% na taxa de empregos em São Paulo. Seria "tapar o sol com a peneira". A recessão está aí instalada. Sabemos que o combate à inflação está sendo feito às custas do assalariado, do trabalhador, num arrocho salarial nunca visto neste País. Estão aqui dados estatísticos, já citados, mostrando que a compra de produtos alimentícios em supermercados caiu 17%. Portanto, o povo está passando fome, está evitando comprar alimentos, para poder sobreviver. E a cesta básica, hoje, em vários Estados, está muito acima do salário mínimo necessário. Todos esses dados também devem ser levados em consideração.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não é à toa, nobre Senador Jutahy Magalhães, que estamos aí a receber a visita tão festejada do Fundo Monetário Internacional, que veio justamente ao Brasil para conferir os dados do Governo e verificar se realmente o Plano é consistente, coerente e se está sendo bem executado, como diz a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento. É claro que, dentro desse processo recessivo, o Plano deve corresponder, como todos sabemos, ao figurino mais ortodoxo do Fundo Monetário Internacional.

As palavras de V. Exª complementaram a resposta que eu havia dado ao Senador Leite Chaves, sobretudo quando, com muita propriedade, fez a diferença, muito prática e muito didática, entre o **salário real** a que tem direito os trabalhadores pelo aumento de produtividade — e este, sim é o objetivo da livre negociação — e a **reposição salarial** que tem de ocorrer através de outros critérios e, portanto, de outros caminhos. Agradeço a V. Exª a colaboração.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se é fato que a livre negociação salarial é difícil numa fase de recessão, sobretudo para os trabalhadores, como já disse, que pertencem a categorias menos protegidas, do ponto de vista sindical o que se dizer, por exemplo, daqueles que trabalham para o setor público, os servidores da Administração Direta e Indireta da União, principalmente de suas empresas estatais? Será que esses trabalhadores têm condições de barganha, na atual fase da vida brasi-

leira, de negociar livremente com os seus patrões, no momento em que o próprio Governo descarta, dentro de um processo de demissão em massa, tanto no setor da Administração Direta como na Indireta, qualquer possibilidade de reajuste dos vencimentos dos que prestam serviços à União? Será que vale a pena, Sr. Presidente, Srs. Senadores, defender, portanto, a livre negociação salarial? Ou os empregados que trabalham no setor público não têm direito ao seu lugar ao sol? Sobretudo agora, quando a nova Constituição lhes assegurou direitos como o da sindicalização e o de greve.

Esta, portanto, é a verdade, que precisa ser dita e repetida, nesta argumentação que estamos procurando alinhar, na defesa do projeto de Lei Salarial aprovado pelo Congresso Nacional e, em má hora, vetado pelo Senhor Presidente da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Pompeu de Sousa, Terceiro Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra, para breve comunicação, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com pesar que trago ao conhecimento da Casa, para que fique registrado em seus Anais, o falecimento, sábado passado, 4 de agosto, do servidor Francisco das Chagas Monteiro.

Nascido no Estado do Piauí, há 39 anos, Monteiro, como era por todos conhecido, ingressou no Senado em 1972, mediante a aprovação em concurso público.

Formado em Administração Pública e de Empresas, chefiou durante mais de 10 anos, a Seção de Instrução Processual da Subsecretaria de Administração de Pessoal do Senado.

Funcionário respeitado por todos pela sua seriedade, competência e combatividade, era o Presidente do Sindilegis — Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo e do TCU, entidade que idealizou e consolidou, e para cuja Direção foi conduzido por eleição direta de seus colegas.

A propósito de sua capacidade de organização, lembre-se que o Sindilegis foi o primeiro sindicato de funcionários públicos a ser oficializado após a promulgação da Constituição de 1988.

Em função de suas qualidades, Monteiro, na Presidência do Sindilegis, manteve sempre um diálogo sério com a Alta Direção do Senado Federal, em busca da valorização dos servidores da Casa, da identificação e punição dos funcionários fantasmas — cuja má fama prejudica todos os bons funcionários do Legislativo — e da recuperação da imagem do Poder Legislativo.

O servidor deixa mulher e três filhos, a quem dirigimos as nossas profundas condolências.

O Sr. Pompeu de Sousa — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Pompeu de Sousa — Como Senador, não poderia deixar de vir ao Plenário associar-me ao pesar de V. Exª, pela morte do funcionário Francisco das Chagas Monteiro, Presidente do Sindilegis — Sindicato dos Trabalhadores do Poder Legislativo e do TCU, onde vinha tendo brilhante atuação, deixando um exemplo para toda a sua categoria profissional.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exª pelo aparte. Quando assumi a Primeira Secretaria, na Presidência do Senador Humberto Lucena, tive oportunidade, muitas vezes, antes mesmo de existir o Sindilegis, de discutir com Francisco Monteiro a respeito de problemas da Casa, dos servidores, e muitas vezes divergimos de opinião, mas sempre com respeito, cada um respeitando e compreendendo a posição do outro, e cada qual continuando com suas convicções.

Por isso, só poderia, nesta hora, testemunhar o que representou para o funcionalismo desta Casa a presença de Francisco Monteiro na Presidência do Sindilegis.

O Sr. Humberto Lucena — Senador Jutahy Magalhães, V. Exª me permite?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com toda honra, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Desejo também associar-me à homenagem póstuma que V. Exª faz à memória de Francisco das Chagas Monteiro, que foi Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do TCU. Creio que V. Exª está sendo justo, na medida em que, como Primeiro secretário desta Casa, conheceu de perto o seu trabalho. E eu lhe dou o meu testemunho, porque, na época em que exercia a Presidência do Senado Federal, tive oportunidade de também recebê-lo em meu Gabinete, à frente de comissões de Servidores desta Casa, para levar as reivindicações do funcionalismo — e sempre as colocou num nível dos mais altos —, procurando colaborar, inclusive, com a Administração da Casa, conciliando os interesses dos servidores com os interesses gerais do Senado Federal. Portanto, através de V. Exª, envio à família, esposa e aos filhos de Francisco Monteiro o meu abraço de profundo pesar pelo seu falecimento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exª, Senador Humberto Lucena, pelo aparte que deu de solidariedade, nesta hora em que todos lamentamos a perda de um funcionário que dignificou o Quadro desta Casa como funcionário exemplar, e nesta hora, também, levamos, todos — e acredito que posso falar até pelo Senado Federal na sua inteireza — as nossas condolências à família do falecido e pranteado Francisco Monteiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa se associa às manifestações de pesar expressas pelo nobre Senador Jutahy Magalhães pelo falecimento do servidor Francisco das Chagas Monteiro, Presidente do Sindilegis.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 240, de 1990

Nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 45, de 1990, que "dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal e dá outras providências".

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990 — **Fernando Henrique Cardoso — Mauro Benevides — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Ney Maranhão — Affonso Camargo — Jarbas Passarinho.**

REQUERIMENTO Nº 241 DE 1990

Requeremos, na forma do art. 336, c, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLS 97 de 1989, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — **Fernando Henrique Cardoso — Mauro Benevides — Marco Maciel — Maurício Corrêa.**

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão apreciados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, DE 1990

Estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória para o Presidente e Vice-Presidente da República, os Ministros e Secretários de Estado, Governadores e Vice-Governadores dos Estados e do Distrito Federal, Prefeitos Municipais e dirigentes de entidades da Administração Pública Indireta da União e dos Estados a apresentação anual de declaração de bens, de conformidade com as disposições desta lei.

§ 1º A declaração a que se refere este artigo constará de relação pormenorizada dos

bens imóveis e móveis que, no País ou no exterior, constituam separadamente o patrimônio do declarante e de seus dependentes, no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º Incluem-se entre os bens imóveis os direitos reais sobre imóveis, inclusive o penhor agrícola e as ações que os asseguram, as apólices da dívida pública oneradas com a cláusula de inalienabilidade e o direito à sucessão aberta, e, entre os bens móveis, os direitos reais sobre objetos móveis, as ações correspondentes, os direitos de obrigações e as ações respectivas, bem como os direitos de autor.

Art. 2º Os bens serão declarados discriminadamente pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, com indicação concomitante de seus valores venais.

§ 1º No caso de inexistência do instrumento de transferência de propriedade, poderá ser dispensada a indicação do valor de aquisição do bem, sendo facultada a declaração de seu valor venal à época do ato translativo ao lado do valor venal atualizado.

§ 2º O valor de aquisição dos bens existentes no exterior será mencionado na declaração e expresso na moeda do país em que estiverem localizados.

Art. 3º Na declaração de bens também deverão ser consignados os ônus reais e obrigações do declarante, inclusive de seus dependentes, dedutíveis na apuração do patrimônio líquido, em cada ano.

Art. 4º Relacionados os bens, direitos e obrigações, o declarante apurará a variação patrimonial ocorrida no ano-base, indicando a origem dos recursos que propiciaram o acréscimo do patrimônio, se for o caso.

§ 1º Assinada a declaração referida neste artigo, o declarante deverá encaminhá-la, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao de referência, ao Tribunal de Contas da União ou ao órgão que, de conformidade com o art. 75 da Constituição Federal, esteja incumbido de examinar as contas da entidade a quem o declarante estiver vinculado.

§ 2º A entrega da declaração mencionada no parágrafo anterior não desobriga o declarante do cumprimento das disposições expressas nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.728, de 22 de novembro de 1979.

§ 3º A falta de entrega da declaração a que se refere este artigo importará em crime de responsabilidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A transparência deve ser a nota característica dos regimes democráticos. Transparência não somente dos negócios públicos, mas também do comportamento individual de todos aqueles que têm responsabilidade na condução dos destinos de um povo. Comportamento esse que se reflete principalmente na evolução patrimonial dos seus detentores, alvo maior das críticas acerbas que ultimamente se têm assacado contra os governantes de modo geral.

O projeto de lei tem, pois, dois objetivos principais; evitar enriquecimentos ilícitos que se fazem às escondidas e às custas do sacrifício do povo, e não permitir que acusações injustas procurem macular a vida ilibada de governantes que com lisura e honradez desempenham a missão que lhes foi confiada.

Não é suficiente que os homens públicos dêem conhecimento do seu patrimônio somente quando iniciam os trabalhos inerentes ao seu cargo ou deles se afastam. É imprescindível que se torne pública também a evolução desse patrimônio. Uma nova posição a cada ano parece-nos a medida ideal.

A Lei nº 6.728, de 22 de novembro de 1979, trata de assunto similar. Ela, entretanto, apenas obriga às autoridades de escalões inferiores, além de determinar que as declarações de bens somente sejam apresentadas no início e no término da gestão. A nossa proposta alcança também as autoridades dos escalões superiores e permite que se lhes conheça a variação patrimonial, durante a gestão, a tempo de serem tomadas as providências cabíveis, se for o caso.

Outro ponto importante a assinalar é que a proposição não se satisfaz em obrigar o dirigente a dar conhecimento público do seu patrimônio; exige-lhe também que denuncie a origem dos recursos utilizados para fazê-lo crescer, pois que é louvável o esforço de quem procura amealhar riquezas, desde que por meios lícitos e transparentes.

É de conhecimento geral que os países democraticamente desenvolvidos preocupam-se muito com essa questão. A legislação norte-americana é severa em relação ao assunto; a alemã obriga ao cidadão que esteja investido em cargos de direção dos negócios públicos que apresente declaração de bens, não somente ao final de cada ano, mas também a cada vez que o seu patrimônio sofrer variação significativa, com indicação simultânea da origem dos recursos que propiciaram o evento. Seguindo esses exemplos, pretendemos dotar o nosso País de um instrumento eficaz de controle das atividades daqueles que têm a responsabilidade de o conduzir para melhares dias.

Essas as razões que nos levam a solicitar a aprovação do Projeto de Lei que ora submetemos à deliberação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — **Jutahy Magalhães,** Senador.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O projeto que tem de ser lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência informa ao Plenário que o item 8º da pauta da presente sessão — Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989 — está em fase de votação, em primeiro turno, e não em discussão, como consta dos avulsos do espelho da Ordem do Dia.

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1989 (nº 84/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até treze bilhões de cruzados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 194, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Sociais

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 1º de agosto do corrente ano.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 62, DE 1989

(nº 84/89, na Câmara dos Deputados)

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até Cz$ 13.000.000.000,00 (treze milhões de cruzados).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até Cz$ 13.000.000.000,00 (treze bilhões de cruzados).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 2:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1990 (nº 107/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do convênio entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Chile, da República do Paraguai e República Oriental do Uruguai sobre a constituição do Comitê Regional de Sanidade Vegetal — Cosave, assinado em Montevidéu, em 9 de março de 1989, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1990

(Nº 107/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Texto do Convênio entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai sobre a Constituição do Comitê Regional de Sanidade Vegetal — Cosave, assinado em Montevidéu, em 9 de março de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai sobre a Constituição do Comitê Regional de Sanidade Vegetal — Cosave, assinado em Montevidéu, em 9 de março de 1989.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possa resultar revisão do Convênio, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares ao mesmo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 177, de 1990, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, do artigo publicado no **Jornal do Brasil** de 17 de junho do corrente ano, sob o título "Um tiro na Cultura", do Sociólogo Herbert de Souza.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

UM TIRO NA CULTURA

*Herber de Souza**

A chamada reforma administrativa do governo começa pelo fim e tem o dom de destruir o que pretende salvar. Antes de definir exatamente o que quer e até mesmo se quer uma administração pública, moderna, eficiente e comprometida com a democratização do estado e da sociedade, o governo anuncia que vai reformar a máquina estatal porque deve diminuir os gastos públicos.

A reforma, movida a cortes, se realiza através das demissões. O tamanho do déficit define o tamanho dos cortes e, como é esse o critério, tudo passa a ser feito através da numerologia. Vivemos uma espécie de reforma pitagórica na era dos efeitos especiais.

Os resultados têm sido desastrosos. Ninguém sabe por que nem para que se reforma. A máquina, que já não andava bem das pernas, ficou paralisada. O critério do desemprego de 350 mil funcionários distribuídos matematicamente em cotas por toda a costa deste território de ninguém espalhou o medo e o pânico por todas as partes. Supondo-se que para cada funcionário haja pelo menos cinco pessoas diretamente ligadas por diferentes laços de dependência, temos hoje 1.750.000 pessoas vivendo a vez e a hora da demissão.

Não creio que exista ou tenha existido em qualquer país do mundo reforma feita com esses critérios e circunstâncias. Em qualquer país sério sabe-se que administração pública é coisa complexa, difícil de se lidar, de mudar, transformar. Que ela reflete não somente a cultura política de um país, mas sua história. Ela é um espelho da economia e da política dominante da classe dominante. Afinal, foram as chamadas elites brasileiras que construíram ao longo de séculos isso que hoje chamamos de administração pública, onde os funcionários são apenas os assalariados de um sistema no qual não tiveram oportunidades de participar para transformá-lo.

No período da ditadura militar a máquina foi submetida a todo tipo de distorções, foi permeada ainda mais de autoritarismo, de impunidades e tudo que daí decorre. No período Sarney foi destruída de forma ainda mais sistemática. E agora, no período Collor, está sendo abatida pelo tiro que estava destinado à inflação.

Na área da cultura a lógica pitagórica está fazendo um estrago que merece destaque.

Na FUNARTE (Fundação Nacional de Artes), de um total de 400 funcionários, aplicando-se o critério da estabilidade, serão demitidos 88. Tal fato inviabilizaria o Centro de Preservação Fotográfica, o único da América Latina e um dos cinco maiores no mundo. No folclore, fecha toda a coordenadoria de Estudos e Pesquisas, afetando também os outros institutos.

Na Fundação do Cinema Brasileiro trabalham cerca de 250 pessoas. Serão demitidas 159. Isto inviabiliza o Centro Técnico Audiovisual, para o arquivo e a biblioteca, acaba com o serviço de distribuição de filmes a universidades, escolas públicas, associações de moradores e sindicatos. Acaba também com o arquivo responsável pelas matrizes, utilizadas na recuperação de filmes antigos.

Na Biblioteca Nacional, de um total de 352 funcionários, serão demitidos 196. Isto inviabiliza a própria biblioteca, que atende a um público de 122.000 pessoas por ano. O setor de obras raras, por exemplo, que tem 27 funcionários, ficará com apenas 8.

Na FUNDACEN (Fundação de Artes Cênicas), de um total de 313 funcionários sairão 209. Isso inviabiliza o Instituto de Teatro, o Instituto de Dança (acaba simplesmente com a Escola Nacional de Circo, a única escola oficial na América Latina e a sexta no mundo), o Centro de Estudos, Centro de Produção Audiovisual, Centro de Arcozelo e a Assessoria Rio, que administra quatro teatros e duas salas de ensaio.

Na Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — Fundação Pró-Memória, trabalham 1.676 funcionários em todo o Brasil. Se forem demitidos os que não têm estabilidade, a instituição perderá 976 pessoas. Todas as áreas de preservação desta Secretaria exigem profissionais com conhecimento especializado, sendo que esta especialização se fez dentro das próprias atividades desenvolvidas pelos técnicos. Não há formação acadêmica para várias dessas especializações. Essa secretaria é responsável pela preservação e administração de 32 museus e casas históricas no país. O conjunto desses museus recebe uma visitação anual de 700 mil pessoas. Ela é ainda responsável pela preservação e tombamento de bens culturais móveis e imóveis, além de sítios arqueológicos e ecológicos. Está sob sua responsabilidade a preservação de todos os bens reconhecidos pela Unesco como Patrimônio da Humanidade, como Olinda, Congonhas, Ouro Preto e São Miguel das Missões no Rio Grande do Sul.

Com a demissão dos servidores não estáveis fechará a Cinemateca Brasileira (SP), que possui o maior acervo de filmes da América Latina, o Museu de Biologia Mello Leitão (ES), que possui a coleção Augusto Ruschi, os Laboratórios de Restauração do Museu Nacional de Belas Artes e do Museu Histório Nacional, assim como os escritórios técnicos de Ouro Preto e Olinda.

Eis aí o resultado dessa loucura transformada em política, que pretende se passar por reforma administrativa e que, só na área da cultura, pode produzir tamanho desastre. De novo aquela história do tiro. Só que está ainda muito fresca na memória de todos a expressão daquele cidadão que não escondia o seu impulso de levar a mão ao revólver quando escutava essa palavra — cultura. Deu no que deu. Queimaram os livros, depois as pessoas, só não conseguiram queimar as idéias que em todos os países, épocas, sistemas e regimes é a alma dos que lutam por um mundo que procura se encontrar e que se chama democracia.

Nesse país onde a cultura apesar de tudo é ainda tão viva e o Estado tão autoritário, vale a pena lembrar que nem aqui o argumento de número pode ser argüido: a participação do Ministério da Cultura e de suas fundações no orçamento da União deste ano corresponde a apenas 0,05% do total; incluindo pessoal.

Um presidente, mesmo eleito por 34 milhões de pessoas, não tem o direito de destruir o que é de todos, por um ato de retaliação provinciana que pretende se passar por reforma administrativa e da qual, de reforma, até agora só se conhece um nome: demissão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As matérias constantes dos itens 4 a 8 exigem **quorum** qualificado, que não existe no momento, ficando adiadas para a próxima sessão ordinária.

São as seguintes as matérias adiadas:

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1989

Votação em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1990

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, 1989

Votação, em primeiro turno, de Proposta de Emenda à Constituição nº 5 de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores, (Dependendo de parecer sobre a emenda).

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Terminada a Ordem do Dia

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 240, de 1990, de urgência, lido no Expediente, assinado pelos Senadores Fernando Henrique Cardoso, Mauro Benevides, Marco Maciel, Maurício Corrêa, Ney Maranhão, Affonso Camargo e Jarbas Passarinho, nos termos do art. nº 336, letra c, para o Projeto de Lei do DF nº 45/90, que "dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das Fundações do Distrito Federal, e dá outras providências".

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria entrará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subseqüente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o Requerimento nº 241, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o PLS nº 97/89, que "dispõe sobre a proteção do consumidor, assinado pelos Senadores Fernando Henrique Cardoso, Mauro Benevides e Marco Maciel.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subseqüente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para questão de ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, pela manhã, reuniu-se a Comissão do Distrito Federal e, na sua pauta, a indicação de dois novos Membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Essas indicações, Sr. Presidente, foram feitas pelo Sr. Governador do Distrito Federal, recentemente nomeado pelo Presidente da República, sabatinado na Comissão do Distrito Federal, tendo seu nome aprovado em Plenário.

Sr. Presidente, o art. 74 da Constituição Federal diz claramente as funções dos Tribunais de Contas, principalmente do Tribunal de Contas da União.

O modo de composição está descrito também na Constituição Federal — art. 75:

> "As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios."

Nota-se, Sr. Presidente, que os últimos atos assinados pelo Sr. Governador do Distrito Federal não observam a Constituição e está havendo a indicação pelo Poder Executivo, sem que se estabeleça quando é a oportunidade do Poder Legislativo para a indicação dos Membros do mesmo Tribunal.

Diz o art. 73 da Constituição Federal:

> "Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.
>
> § 1º Os Ministros do Tribunal de Contas das União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:
>
> I — mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;
>
> II — idoneidade oral e reputação ilibada;
>
> III — notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;
>
> IV — mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.
>
> § 2º os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:
>
> I — um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;
>
> II — dois terços pelo Congresso Nacional."

Eu pergunto, Sr. Presidente: quais os critérios que orientaram o Poder Executivo? Esses critérios são constitucionais?

E como claramente a resposta é que a Constituição está desobedecida, quanto a isto venho, nesta questão de ordem, requerer de V. Exª a paralização da tramitação dos dois processos, com as duas indicações, até que o Senado resolva, em definitivo, a questão.

É o requerimento e a questão de ordem que faço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quanto eu entendi da questão de ordem levantada, V. Exª sem refere a nomeações para o Tribunal de Contas da União.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, eu me reportei, e isto lamentavelmente fugiu à atenção de V. Exª, à reunião desta manhã da Comissão do Distrito Federal, quando foram apresentados os dois novos nomeados para as duas vagas existentes do tribunal de Contas do Distrito Federal, ambas preenchidas por indicação do Governador de Brasília, sem que se desse a oportunidade constitucional ao Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quero informar a V. Exª que, de acordo com o parecer do Consultor Jurídico da Casa, a Mesa já antecipou, no que diz respeito aos Membros do Tribunal de Contas da União, que não pode prevalecer o parecer do Dr. Célio Silva, que atribuía ao Presidente da

República a competência para indicar os três primeiros Membros do Tribunal de Contas, e só então iniciar-se a possibilidade de o Congresso indicar os Membros.

De modo que assim que chegue ao conhecimento da Mesa qualquer pedido nesse sentido, será suscitado o problema perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Estou me referindo à União.

Quanto à outra questão que V. Exª suscita, a Mesa dará a resposta dentro em breve a V. Exª

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Deixando bem claro que eu estou requerendo a sustação das duas indicações, até que o assunto tenha solução nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai examinar a questão de ordem que V. Exª acaba de suscitar, no que diz respeito ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para dar a solução que lhe pareça compatível com o texto constitucional.

Esta Presidência quis se referir, também, ao que já acontece com o Tribunal de Contas da União, uma vez que, de acordo com o parecer do Consultor-Geral da República, o Senhor Presidente da República entendeu que lhe cabe indicar os três primeiros Membros do Tribunal de Contas da União, quando esses Membros devem ser, no entendimento dessa Presidência, alternadamente indicados pelo Congresso Nacional e pelo Presidente da República.

E quanto a questão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Mesa vai examiná-la e dará a resposta em breve a V. Exª

Tem a palavra o nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa, — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA, — (PDT — DF. Como Líder para questão de ordem.) — Sr. Presidente, eu gostaria de falar pela Liderança e dentro do expediente da Liderança eu levantaria, também, a questão de ordem para economia processual.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, recentemente, vale dizer no dia 2 deste mês, compareceu ao Senado, para depor perante à Comissão Parlamentar de Inquérito que visa a examinar os critérios adotados pelo Governo, no que tange às demissões e às disponibilidades, o Sr. João Santana, que, durante o seu pronunciamento, o seu relatório, asseverou que 2.000 mil servidores já se encontram demitidos ou em disponibilidade. O que me pareceu extremamente inusitado foi a arrogância, **data venia,** como S. Exª se portou quando depunha na Comissão Parlamentar de Inquérito; fez duas alusões irônicas ao Senado: a primeira delas, referente à Gráfica do Senado, como querendo simular, claramente, que não teríamos condições de examinar esses critérios, porque teria havido, no passado, uma maneira muito irregular de admissão de funcionários do Quadro na Gráfica, sob Presidência bem anterior; em segundo lugar, fez referência à abertura do cofre do Senado, para dizer que foram encontrados elementos da mais alta importância para a História do Brasil. É claro que entendemos, pegamos a carapuça e colocamos na nossa cabeça. Achei que o pronunciamento de S. Exª foi de uma deselegância muito grande com relação ao Senado; não fazia jus à sua inteligência, inclusive ao cargo que exerce na atual Administração. Estou falando aqui no Plenário, para deixar bem registrado que, durante o depoimento, nos pronunciamos — o Senador Alexandre Costa, o Senador Jutahy Magalhães, e eu —, a respeito daquelas maldosas alusões que o Secretário, aproveitando-se da condição de depoente, quis impingir, jogar sobre nossos ombros.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Pois não.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª está abordando assunto que eu também gostaria de referir, porque nós, na CPI administrativa, como em todas as CPI do Senado, temos a preocupação de não ser indelicados com os depoentes; talvez até erradamente. Tomamos sempre a posição de evitar indelicadeza, para não dizer que estamos chamando alguém aqui para ser atingido. Infelizmente, alguns depoentes, com auto-suficiência, com prepotência, procuram fazer ironia a respeito até do próprio Senado, como foi o caso do Sr. João Santana. Quando ele fez referência à Gráfica — talvez fosse o subconsciente —, deve ter sido por gostar muito dos funcionários desse setor. O Executivo já requisitou, para trabalhar, perto de 20 funcionários da Gráfica do Senado, que não são concursados. Veja V. Exª que ele fala tanto em demitir os concursados e requisita, para o Executivo, perto de 20 funcionários da Gráfica do Senado. É um apreço todo especial que deve ter para com esses funcionários.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Exª o aparte, realmente esclarecedor, porque tomei conhecimento de que o Sr. João Santana formulara essa requisição ao Senado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de suscitar uma questão de ordem que me parece de grande relevância, no que tange à nossa vida política e administrativa da Capital da República: o Presidente da República encaminhou, recentemente, a indicação do Sr. Wanderley Vallim da Silva para o cargo de governador e, conseqüentemente, indicou também o Dr. Marco Aurélio Marttins Araújo para Vice-Governador do Distrito Federal. O art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias diz:

> "Até que se efetive o disposto no art. 32, § 2º, da Constituição, caberá ao Presidente da República, com a aprovação do Senado Federal, indicar o Governador e o Vice-Governador do Distrito Federal.
>
> § 1º A competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, até que se instale, será exercida pelo Senado Federal."

A parte relativa ao art. 32, § 2º, da Constituição, é exatamente a eleição que vamos ter para o preenchimento do cargo de Governador, no dia 3 de outubro. Note Srs. Senadores, que o art. 16, citado, faz referência à indicação, pelo Presidente da República, e respectiva aprovação do Senado, do Governador e do Vice-Governador. Portanto, é uma norma permanente.

Gostaria de estabelecer um paralelo com relação à indicação que foi também objeto de uma polêmica no Senado, relativa ao Governador do atual Estado de Roraima. Naquela ocasião, eu me posicionei favoravelmente à competência do Presidente da República para que pudesse nomear um novo Governador tendo em vista que o art. 14, também do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em seu § 3º, apenas fala em Governador dos Estados de Roraima e do Amapá. Acrescento que, na parte relativa a esses Territórios, hoje Estados, a Constituição determinou, no § 2º, que as leis complementares, aplicadas por época da transformação do Território de Rondônia em Estado, se aplicassem no caso dos territórios, hoje Estado, de Roraima e do Amapá.

No que diz respeito ao Distrito Federal, o art. 16 é claro, porque diz que o Presidente da República indicará o Governador e o Vice-Governador; portanto, falece competência ao Presidente da República para indicar um novo Governador, na medida em que já existe um Vice-Governador que, automaticamente, assumiu o cargo de Governador; do contrário, a Constituição não teria falado em Vice-Governador, só falaria em Governador, como, aliás, fez referência no caso dos dois Territórios, hoje Estados.

Dirijo a V. Exª, Sr. Presidente, a seguinte

"QUESTÃO DE ORDEM

Senhor Presidente:

Encontram-se em tramitação nesta Casa as Mensagens do Presidente da República nºs 509 e 510, ambas apresentadas no dia 27 de junho último, por intermédio das quais os nomes dos Srs. Wanderley Vallin da Silva e Marco Aurélio Martins Araújo são submetidos à sua aprovação para ocuparem, respectivamente, os cargos de Governador e Vice-Governador do Distrito Federal.

Como é sabido, a chefia do Poder Executivo local é atualmente exercida pelo Sr. Wanderley Vallin da Silva, dado que, tendo obtido a aprovação desta Casa para exercer o cargo de Vice-Governador do Distrito Federal, na ocasião em que ocupava o cargo de Governador o Sr. Joaquim Roriz, com a exoneração deste verificou-se a vacância do cargo de Go-

vernador, tendo como decorrência a sua ocupação pelo Vice-Governador.

Com efeito, o Sr. Wanderley Vallin da Silva assumiu, desde então, o Governo do Distrito Federal, pois o Vice-Governador do Distrito Federal tem por função substituir o Governador no caso de impedimento eventual e suceder-lhe no caso de vaga, como sucessor do titular anterior.

Por conseguinte, seu nome, para essa sucessão, não é necessário que seja submetido à nova deliberação por parte desta Casa, pois, ao aprovar-lhe a indicação para a Vice-Governança, o Senado já o aprovou como substituto, ou sucessor, do titular da Governança.

É também o que analogicamente se depreende do texto constitucional em vigor, que, da seguinte maneira, dispõe em seu art. 79:

"Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Presidente."

Desta forma, a indicação, pelo Presidente da República, do nome do Sr. Wanderley Vallin da Silva para ocupar o cargo de Governador do Distrito Federal, feita em junho último, conforme anteriormente dito, é inócua e, até mesmo, despicienda, uma vez que já se encontra, desde a exoneração do ex-Governador Joaquim Roriz, na condição de Governador do Distrito Federal.

Acrescenta-se ainda que, com o advento da nova ordem jurídica instituída pela atual Cosntituição Federal, adquiriu o Distrito Federal autonomia política, cabendo ao presidente da República, no período de transição da situação antiga para a nova, indicar o seu Governador e Vice-Governador, não mais podendo, entretanto, exonerá-los, como lhe era autorizado pela ordem jurídica anterior.

Isto posto, com amparo no que dispõe o art. 403 do Regimento Interno, suscito a presente questão de ordem, a fim de que V. Exª se pronuncie a respeito da constitucionalidade das referidas indicações".

Essa, a questão de ordem que suscito a V. Exª, Sr. Presidente, rogando-lhe determine a suspensão da tramitação das Mensagens encaminhadas, até que, caso V. Exª entenda por bem ouvir, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronuncie sobre a matéria. No meu modo de entender, em situação menos complicada do que esta, V. Exª adotou o critério de determinar, a requerimento do Senador Alexandre Costa, a suspensão da tramitação da indicação do Governador de Roraima, até que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronunciasse.

Ora, como a questão é crucialmente mais séria, do ponto de vista jurídico, eu gostaria que V. Exª determinasse essa suspensão.

Por outro lado, Sr. Presidente, ainda dentro desta linha de idéias e ainda pertinente à matéria, gostaria de encaminhar a V. Exª recurso que ora formulo, no que tange à questão de ordem anteriormente dissipada por esta Presidência, também relativamente à tramitação dessas duas Mensagens.

É que, na ocasião em que a Comissão do Distrito Federal apreciava essas Mensagens, realizava-se, aqui, no Plenário, uma sessão e, iniciada a Ordem do Dia, tendo esse fato sido levado ao Presidente da Comissão do Distrito Federal, mesmo assim a reunião continuou e ficamos aqui, no plenário, com o **quorum,** reduzido porque todos os Senadores estavam na Comissão. Só eu e o Senador Pompeu de Sousa nos ausentamos — inclusive, quando, apressadamente, compareci à Comissão do Distrito Federal, já havia sido encerrada a audiência do Sr. Wanderley Vallin.

O Regimento do Senado determina que deve haver o interstício de pelo menos três dias, a partir de cujo momento se poderá tomar o depoimento da autoridade indicada.

No caso específico, Sr. Presidente, a indicação se deu no dia 27 — a Mensagem chegou aqui na tarde deste dia — e, inusitadamente, no dia 28 já havia uma convocação, extrapauta, porque estávamos no término da primeira parte da Sessão Legislativa. Foi no dia 28 de junho passado. Decorridas apenas 24 horas, as Mensagens com as indicações dos Srs. Wanderley Vallin da Silva e Marco Aurélio Martins Araújo se encontravam na Comissão do Distrito Federal, para que fossem votadas. Evidentemente, trata-se de uma violência e de uma ruptura da ordem regimental do Senado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª outro aparte, nobre Senador?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães — Segundo me parece, V. Exª está falando como Líder e levantando uma questão de ordem. Corroboro as palavras de V. Exª Tive oportunidade de, naquela data, levantar o problema no Plenário do Senado. Levantei uma questão de ordem aqui, mostrando que a Comissão do Distrito Federal estaria agindo da maneira que V. Exª acabou de narrar — indevidamente, porque não estava atendendo à necessidade dos três dias de interstício para fazer a reunião da Comissão. Levantei, no Plenário, aquilo que chamei, na época, de uma questão de ordem preventiva, querendo saber da Presidência, que, me parece, estava sendo exercida pelo Senador Alexandre Costa, como agiria no caso de vir a Plenário essa questão. O Presidente Alexandre Costa, corretamente, afirmou que não poderia desatender às normas do Regimento e que, portanto, não poderia aceitar a reunião da Comissão do Distrito Federal.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Exª lembra muito bem, Senador Jutahy Magalhães; inclusive, estive no Senado, o fato consta dos Anais da Casa. E pediria a V. Exª, Sr. Presidente, solicitasse à Secretaria buscasse os Anais e verificasse que essa questão foi colocada consentaneamente com a realização de sessão, justapondo-se à reunião que se realizava na Comissão do Distrito Federal.

Sr. Presidente, por fim, a respeito da questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, eu gostaria de dizer que a questão é grave, porque S. Exª fez referência, ao que me recordo, à parte relativa a uma possível usurpação daquilo que seria competência do Senado.

Vou mais longe, Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque a lei que o Senado votou e que deu essa autorização para o Tribunal de Contas compor a indicação dos Membros, é atentoriamente contra a Constituição. Note bem, quero chamar a atenção de V. Exª, porque a Constituição fala que tem que ser lei da Assembléia Legislativa, tem que ser lei complementar, tem que constar da Constituição dos Estados. Essa regulamentação é feita pelas Constituições dos Estados e aqui, em Brasília, pela Lei Orgânica, que será votada futuramente. Portanto, nesta parte, a lei local é taxativamente inconstitucional.

E ainda há outro dado, Senador Cid Sabóia de Carvalho de que V. Exª não se apercebeu: no caso da indicação do auditor, há que se obedecer, concomitantemente, às duas condições: de antigüidade e de merecimento. Na hipótese que V. Exª suscitou, os indicados auditores não estão na ordem certa da antigüidade e merecimento — porque há auditor que tomou posse antes daqueles que foram indicados.

Portanto, Sr. Presidente, apenas reforço a questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque amanhã pretendo encaminhar, por escrito, na mesma direção, um requerimento a V. Exª. Então, se pudesse aguardar até amanhã para decidir esta questão, V. Exª o faria em conjunto.

Em síntese, Sr. Presidente, é esta a questão de ordem que formulei, por escrito, e que passo às mãos de V. Exª

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

É a seguinte a questão de ordem formulada pelo Sr. Maurício Corrêa:

RECURSO AO PLENÁRIO DE DECISÃO DE QUESTÃO DE ORDEM

Na Reunião Extraordinária da Comissão do Distrito Federal, realizada em 29-6-90, suscitei questão de ordem ao seu Presidente, tendo S. Exª proferido decisão contrária àquela interpelação, o que me levou a interpor o presente.

Recurso

Conforme anunciado naquela ocasião, com amparo no que dispõe o art. 405 do Regimento Interno do Senado Federal — RISF,

pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

O Presidente da República encaminhou à apreciação desta Casa, no dia 27-6-90, as Mensagens nºs 509 e 510, submetendo à sua aprovação os nomes dos Srs. Wanderley Vallim da Silva e Marco Aurélio Martins Araújo, respectivamente para ocuparem os cargos de Governador e Vice-Governador do Distrito Federal.

Lidas em Plenário na mesma data, foram, pela Presidência da Mesa, despachadas à Comissão do Distrito Federal, chegando àquele órgão técnico um dia depois, em 28-6-90.

Já no dia seguinte, 29-6-90, realizou-se reunião extraordinária na referida Comissão, com a finalidade de promover a argüição pública dos citados candidatos e emitir parecer sobre a sua escolha.

A Resolução nº 157, de 1988, desta Casa, estabelece no âmbito da competência do Senado Federal, a aprovação da escolha do Governador do Distrito Federal, indicado pelo Presidente da República, cabendo à Comissão do Distrito Federal emitir o parecer respectivo.

Aos casos omissos, o art. 14 da mesma Resolução prevê a aplicação, no que couber, das normas estabelecidas no RISF.

O RISF, por sua vez, reservou capítulo especial ao procedimento de escolha de autoridades, o de número II do seu Título X, que trata das atribuições privativas do Senado Federal.

Dentre outras normas relativas à matéria, reza o art. 383, alínea **b**, a observância, na apreciação do Senado sobre escolha de autoridades, de prazo não inferior a três dias, entre a convocação do candidato pela Comissão, e a argüição pública na qual o mesmo deverá ser sabatinado sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo a ser ocupado.

A questão de ordem de cuja decisão ora se recorre, foi suscitada tendo em vista a inobservância do prazo estipulado no citado dispositivo regimental, uma vez, que, havendo as supracitadas mensagens sido lidas em 27-6-90, uma quarta-feira, conforme anteriormente dito, e chegado à Comissão do Distrito Federal no dia 28-6-90, quinta-feira, claro está e inquestionável é que não se verificou o interstício regimental de três dias entre a convocação das autoridades respectivas e a sua argüição pública, que se deu já na sexta-feira, 29-6-90.

S. Exª o ilustre Presidente da Comissão do Distrito Federal entendeu, por outro lado, em sua decisão, que a existência de casos precedentes em que da mesma forma não foi obedecido o prazo em questão permite que a letra do regimento seja tornada morta.

Ora, a alteração de dispositivo do RISF, que foi aprovado por uma resolução, somente poderá operar-se por intermédio de uma outra norma de nível hierárquico pelo menos igual ao seu, isto é, uma nova resolução, também aprovada pelo Plenário desta Casa, dando nova disciplinação à matéria.

Não podemos admitir, pois, essas práticas, que pretendem levar de roldão tudo que se possa antepor aos objetivos colimados pelos que buscam, nunca é demais repetir, pela pressa, pelo tumulto, pela correria, passar ao largo do Regimento para aprovar as indicações propostas.

Pelo exposto, e por dever de ofício que remonta ao juramento proferido à época da diplomação, qual seja, dentre outras coisas, de cumprir fielmente o regimento desta Casa, é que pedimos seja tornada sem efeito a reunião extraordinária da Comissão do Distrito Federal do dia 29-6-90, convocando-se outra em data compatível com os supracitados preceitos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa dará a maior atenção à questão de ordem levantada por V. Exª e oportunamente terá sua decisão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, deveria ter ocupado, ontem, esta tribuna, para discutir a Medida Provisória nº 200, trazer a este Plenário as propostas de emenda que, por certo, se aprovadas, muito ampliariam dita Medida, no sentido de melhor atendimento àqueles que usaram a Caixa Econômica Federal, o antigo BNH, as financeiras de maneira geral, para a aquisição da casa própria. Lamentavelmente, por equívoco, não me foi possível assomar à tribuna ontem.

Hoje, Sr. Presidente, venho à tribuna não mais para falar deste assunto, mas para comentar aquilo que, de certa forma, chamo de a tragédia baiana, tragédia que, em números, foi muito maior do que a do Césio 137, em Goiânia, e que não vem merecendo ou não mereceu a atenção que aquele acidente mereceu, porque não existe órgão capaz de fiscalizar crimes como esse, como existia a Comissão de Energia Nuclear, que foi verificar, **in loco**, a tragédia do césio, em Goiânia.

Quero referir-me, Sr. Presidente, à tragédia ocorrida no final do mês passado, na cidade baiana de Santo Amaro da Purificação, que encobre diversos problemas, que são sérios e reveladores da verdadeira situação do homem pobre no Brasil. Santo Amaro da Purificação, por obra e graça de distribuição de cachaça misturada a metanol, transformou-se na capital nacional da intoxicação.

Quando, Sr. Presidente, ocupo a tribuna desta Casa para condenar a importação do metanol, assim o fizemos não somente pelos graves efeitos que esse álcool produz como poluidor e como veneno orgânico muito grave, mas também pela possibilidade de que criaturas inescrupulosas fizessem uso do metanol para misturar na bebida do dia-a-dia do pobre brasileiro. Lá, morreram, por causa da bebida envenenada, dezenas de pessoas. Além desses óbitos, em função da mesma causa, várias pessoas ficaram seriamente doentes e outras adquiriram cegueira permanente.

O primeiro dado importante e revelador é a ignorância do distribuidor da bebida. Informam os jornais que o vendedor confessou à Polícia ter misturado quinze por cento de álcool etílico à cachaça para elevar seu teor para dezoito graus. Enfim, a preocupação do vendedor foi tornar o seu produto ainda mais "quente", mais atraente, portanto, para o seu fiel público consumidor, que prefere bebidas cada vez mais fortes. Há, portanto, uma razão imediata para os casos de contaminação lá verificados.

O segundo dado importante é que, na cachaça, de acordo com o laudo da Fundação "José Silveira", de Salvador, foram encontrados elementos perigosos à vida humana: foram encontrados, na cachaça, componentes do polêmico metanol, que já provocara tantos discursos, em diversos pontos do Brasil, quando da sua utilização como combustível. Agora, ele se transformou em mistura de aguardente na Bahia. Isso significa que a mistura de álcool com água, no conceito muito especial de alguns fornecedores baianos, é igual à cachaça.

Na seqüência natural dos problemas ocorridos no Recôncavo Baiano, a história começa com uma empresa de produtos químicos vendendo material tóxico a um suposto produtor de cachaça. Este, por sua vez, mistura o metanol. à água e o vende como bebida forte. A Polícia do Estado e a Secretaria de Vigilância Sanitária se tornaram indiferentes, apesar das diversas mortes ocorridas em virtude daquele problema. O produtor da cachaça admite, na Polícia, ter adicionado álcool etílico para elevar o teor alcóolico da bebida que vendera.

São vários delitos, dentro de uma história cheia de infrações e violações às leis e aos direitos dos cidadãos.

No entanto, a questão mais intrigante é a última: a população de Santo Amaro da Purificação colocou-se no lado oposto ao do formal cumprimento da lei.

Isso me lembra uma frase que encontrara, certa feita, lendo "O Retrato de Dorian Gray", quando procurava definir uma forma de amor não muito normal, dizendo que aquilo era um amor que não ousava revelar seu nome. Eu diria que essa posição da comunidade, de esconder da Polícia os vasilhames contaminados, é uma tragédia que também não ousa revelar o nome, que é a tragédia mais miserável, se assim podemos dizer.

A população daquela cidade mostrou a verdadeira face do homem brasileiro, desprotegido pelo Estado, abandonado na sua dura realidade e levado, por tantas e tão imperiosas razões, a viver na sua solitária ilusão, mesmo que o sonho, fugaz como costuma ser, lhe custe a morte ou a enfermidade permanente.

O fenômeno de alcoolismo atinge todos os países do mundo, em graus variados, com índices crescentes. Este é um fenômeno universal. Nos Estados Unidos, na Alemanha ou na União Soviética, para ficar nestes exemplos, o problema vem sendo estudado,

analisado e combatido por instituições privadas ou públicas. O Brasil não escapa à regra universal.

Os jornais de hoje informam que o acoolismo, no Brasil, vem crescendo de forma geométrica nos últimos tempos.

Os homens bebem para fugir de problemas imediatos, que podem ser pessoais ou sociais. O alcoolismo, nos países ricos, atende à primeira regra. Nas regiões pobres de países em desenvolvimento, como é o caso baiano, o alcoolismo decorre da falta de perspectivas e da realidade impiedosa que condena o ser humano e sua família à morte prematura e à vida inglória.

O caso baiano é revelador de todos os males do subdesenvolvimento. O subdesenvolvimento não é medido apenas pelos índices econômicos. A cada recessão em que o Páis mergulha, multiplicam-se os casos de mortalidade infantil; prejudica-se a alfabetização, reduz a expectativa de vida e a existência do ser humano começa a freqüentar as profundas de um inforno sem esperanças. A ilusão barata é a cachaça. É significativo que o vendedor da pinga revele, de maneira quase simplória, que mistura álcool etílico à água e assim produz o que ele chama de cachaça. Trata-se de uma bebida de preço baixo, acessível àqueles que precisam, urgentemente, do sonho, necessitam do delírio para poder justificar a sua própria existência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, encareço a V. Exªs examinem o caso ocorrido em Santo Amaro da Purificação como um exemplo clássico daquilo que o subdesenvolvimento pode gerar e já está produzindo em nosso País. Os serviços públicos falham ou se omitem, a população defende os infratores, os empresários vendem produtos tóxicos sem qualquer preocupação quanto a seu destino final e o responsável pela venda à população admite que fabrica, em algum fundo de quintal, o produto venenoso. Tudo vem à luz do dia com uma clareza capaz de ferir até os olhos menos sensíveis. E nada acontece. Não há responsáveis, não existe a indiciação dos órgãos obrigados à fiscalização. Todo este acervo de desgraças acumulada vai se esfumaçar por causa da típica falta de memória deste País.

É necessário que o Congresso tome as necessárias providências para impedir que tragédias semelhantes ocorram no Brasil. O Senado está na posição de enfrentar o problema, que teve a sua melhor fotografia, com todas as cores, em Santo Amaro da Purificação. A simpática cidade do Recôncavo, por uma triste ironia, transformou-se na capital da intoxicação. Até seu nome foi alterado. É o momento, Sr. Presidente, Senhores Senadores, de empreender, por intermédio do Poder Legislativo, a ação necessária para resgatar os mecanismos de proteção do cidadão brasileiro e de suas comunidades, além de cobrar dos órgãos do serviço público, mantidos com o dinheiro arrecadado dos impostos cobrados ao cidadão, sua correta e diligente atuação. A tragédia de Santo Amaro, agora da intoxicação, nos ensina a todos a verdade do subdesenvolvimento e nos obriga, por igual, a realizar um verdadeiro esforço, no âmbito do Legislativo, para reverter esta situação.

Como podem ver, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um pronunciamento que não desperta atenção; é um pronunciamento que se refere à miséria, a mais miserável. Não tem produto radioativo, não está em jogo a alta tecnologia, mas está em jogo o povo pobre brasileiro que, não tendo outro conforto, procura no álcool o seu sonho, o suprimento das suas necessidades. Meus Colegas Senadores, de certa forma, predominam a apatia e a indiferença, quando fatos deste tipo são denunciados à Nação.

Vim a este Plenário sabendo que meu pronunciamento poderia não ter repercussão, mas estou cumprindo o meu dever de brasileiro ao chamar a Nação a voltar seus olhos para tão grave acidente como esse de Santo Amaro da Purificação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Hugo Napoleão — Divaldo Suruagy — Luiz Viana Neto — Ruy Bacelar — Mata-Machado — Alfredo Campos — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Roberto Campos — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Alberto Hoffmann — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos abordado, aqui no Senado, o problema atinente aos aposentados. E, de quando em quando, surge aquela discussão lógica, mais repetida do que lógica, respeitante à vinculação do salário mínimo aos proventos dos aposentados. E há quem levante a tese de que a Constituição brasileira teria impedido qualquer vinculação ao salário mínimo, e, daí, nasce uma grande dúvida que, inclusive, me traz a esta tribuna, no momento.

O que tenho a dizer, Sr. Presidente, analisando friamente o problema, é o seguinte: a legislação brasileira não admite que ninguém ganhe menos que o salário mínimo. Logo, não há de admitir que o aposentado, também, ganhe menos que o salário mínimo. Por quê? — Porque a aposentadoria é prêmio ou é remédio social. Quando ela é obtida pelo tempo de serviço, é prêmio, é a chamada aposentadoria prêmio, que tanto existe para o servidor público como para o contribuinte da Previdência Social. Ora, o que significa aposentadoria? É o cidadão continuar, depois de parar as suas atividades, a receber os seus salários ou os seus vencimentos com o nome de proventos. Logo, salário não pode ter uma mecânica jurídica e provento ter outra mecânica jurídica, porque o salário se transforma em provento pelo prêmio da aposentadoria. Quando não há o prêmio e sim uma relatividade, esse provento é relativo ao tempo de serviço, havendo ainda os casos de doenças profissionais que levam, igualmente, à aposentadoria com critérios de integralidade dos proventos, com relação àquilo que o trabalhador vencia ao final de cada mês.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se pode dizer que a vinculação do provento ao salário mínimo esbarra na vedação constitucional. O que a vedação constitucional procura fazer é evitar que, neste País onde os modismos de quando em quando rebentam, os preços sejam estabelecidos em salários mínimos — "isto custa 10 salários mínimos", não pode — ou se vincular qualquer operação financeira ao salário mínimo; porque isso é uma mecânica inflacionária. Em não se poder fixar preços em salários mínimos, como se fixa preços em dólares, não significa que o aposentado deva ganhar menos que o salário mínimo é, pior ainda, que se entenda que o salário de quem se aposentou, ao se transformar em provento, vai ser deminuído regularmente a cada fenômeno financeiro do País. Cada reforma administrativa achata os proventos; cada mudança no País, mudança político-administrativa, achata os proventos de tal sorte que o cidadão se aposenta com 10 salários e, quando cuida, está percebendo menos que 1. A mesma vigilância que existe para que ninguém perceba menos que o salário mínimo é a mesma vigilância que deve existir pra que nenhum provento seja menor que o salário mínimo. Isso foi uma grande luta na Assembléia Nacional Constituinte, aliás, testemunhada pelo nosso Presidente, que hoje está aqui presente, nos honrando, o Deputado Ulysses Guimarães. S. Exª sabe, dentre aqueles que formaram o Colegiado Constituinte, quais os que se dedicaram à defesa do aposentado, à defesa do pensionista, à defesa do deficiente físico, à defesa da mulher brasileira, à defesa do negro, à defesa, enfim, daqueles que são marginalizados por uma atividade direta da sociedade, em alguns casos, outras vezes, pela atividade direta do próprio Governo Central, dos governos dos Estados, e dos governos municipais.

Há para com os que se aposentam uma profunda irresponsabilidade de caráter administrativo. Nenhum governante se acha responsável pelos aposentados e eles são tidos, injustamente, como peso morto. E, ainda mais, não dispõem do instituto da greve, porque a greve só auxilia aos que trabalham. No momento em que o cidadão se aposenta, ele se destitui do seu melhor instrumento de pressão: a greve, a paralisação no trabalho, justo instrumento que nem se discute no âmbito da democracia.

Quando o indivíduo perde esse instrumento, ao aposentar-se ele se entrega à proteção da lei, à proteção do Direito, à proteção do

Estado, à proteção do Poder Judiciário, à proteção do Poder Executivo e, exemplarmente, e de modo mais destacado, à proteção do Poder Legislativo.

Por isso, considero um engodo trazer-se à baila dos debates, quando se trata dos proventos, qualquer impossibilidade constitucional da utilização do salário mínimo, porque se estará invertendo tão-somente, porque o que a Constituição determina é no sentido oposto, é que não deve haver nenhuma discriminação, como não deve haver discriminação racial, como não deve haver discriminação de classe, discriminação de cor, também não deve haver a discriminação de quem trabalha para com quem já trabalhou, perfez os seus direitos, completou o seu tempo e assim chegou ao benefício da aposentadoria.

A minha fala, Srs. Senadores, tem o objetivo de acabar com essa mistificação; isso é uma mera mistificação. Claro que provento se alia pela sua evolução jurídica a salário, provento é salário, provento é o salário de quem já trabalhou e não precisa mais de trabalhar porque completou o seu direito. Mudamos o nome do instituto de pagamento apenas para efeito contábil. Isso é mais um problema de ordem orçamentária, é mais um problema do Direito Administrativo do que propriamente do Direito como um todo. Então, chamo de provento, para se saber que aquela verba para proventos paga quem já trabalhou. Diferente de outra verba, de outra consignação ou subconsignação destinada a quem está ainda exercendo o seu emprego, vivendo o seu cargo, preenchendo no Estado um papel funcional ou na vida privada, preenchendo um mesmo papel.

Salário é vencimento, vencimento é soldo, soldo é salário, salário é provento. Tudo é a mesma coisa dentro da natureza jurídica, sendo que os proventos são pagos como prêmio, como já foi explicado, integralmente e proporcionalmente se a aposentadoria foi por tempo inferior ao exigido em lei, mas permitido para a proporcionalidade, ou nos caos de enfermidades graves que não permitam a volta do cidadão ao seu trabalho.

Por isso, não vejo nada que possa complicar o exame da matéria que aqui vai chegar sobre a Previdência Social, no que concerne às aposentadorias. Não podemos aceitar, em nenhuma hipótese, que se desvincule o valor do salário do valor do provento. Isso é um verdadeiro crime, isso é um delito social, isso é a marginalização, e este Senado seria absolutamente covarde se acomodasse a uma conveniência governamental, para desconhecer uma instituição de raízes jurídicas indiscutíveis, de fundamentações absolutamente claras. Querer confundir é fugir da responsabilidade social.

Por isso, ocupo esta tribuna, nesta sessão, para deixar bem clara a minha posição. Em nenhuma hipótese concordarei com que se desvincule proventos de salário mínimo, porque nenhum provento pode ser inferior ao salário mínimo, sob pena de um grande desvio da própria lei, da proteção social a quem trabalhou.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao retornar do recesso parlamentar para o reinício das atividades do Senado, uma explicação se faz necessária da tribuna desta augusta Casa. A explicação é uma resposta que tentarei dar à pergunta que em diversas oportunidades me tem sido feita por muitos coestaduanos, por amigos de outros Estados e por respeitáveis colegas senadores. A pergunta é formulada sempre com as mesmas palavras, a saber: — Senador, seu mandato não termina este ano? Por que não está cuidando de sua reeleição junto ao eleitorado tocantinense? — Realmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu mandato de Senador termina no dia 31 de dezembro do corrente ano de 1990. Assim o determina o art. 13, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A postulação à reeleição seria natural, como o foi para quantas exerciam mandatos na Câmara dos Deputados e na Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

Entretanto, alguns fatos precisam ser relatados, para que seja esclarecida a minha atual situação. Não estou realmente postulando a minha reeleição para a vaga que ocupo no Senado. Tanto isto é verdade que estou aqui em Brasília, e não batalhando politicamente junto aos eleitores tocantinenses.

Alguém comentou em um periódico do meu Estado que era um ato de covardia da minha parte não haver entrado na luta para a renovação do mandato que me foi outorgado por mais de 122.000 eleitores. Como se eu estivesse traindo esses eleitores.

Esta interpretação não é verdadeira. É falsa, porque o mandato atribuído ao candidato que ocupasse o 3º lugar na soma dos sufrágios, pela própria Constituição Federal, teria que ser de 2 anos apenas, para efeito de coincidência das eleições para a renovação de 1/3 do Senado Federal este ano.

Infelizmente, enquanto as pesquisas eleitorais sempre me colocavam em 2º lugar, na cidade de Araguaína foi constituído um Comitê de Campanha, manobrado por um segmento da União do Tocantins, que sustentou a proposta de se votar tão-somente no candidato a Senador indicado por aquela cidade. O resultado foi o chamado "voto camarão", que inverteu a situação. Enquanto o candidato da cidade obteve lá 22.000 votos válidos, eu obtive apenas 12.000. Impossível foi me tirar a diferença nos demais municípios, nos quais os três candidatos tinham votação com diferença pequena um dos outros. São sempre assim os percalços da política. Tem sempre que desconfiar para não ser vítima da falta de companheirismo, para não dizer de traição.

Assim foi que o resultado final dos votos apurados me colocou em 3º lugar e, em conseqüência, fui investido no mandato de apenas 2 anos, que julgo estar cumprindo com dignidade e altivez. Julgo não estar desmerecendo o voto de confiança que recebi do povo tocantinense, muito menos traindo.

Pelo fato de estar cumprindo um mandato legislativo, achei que me era assegurada a vaga para a reeleição como candidato nato. Mas o Partido Democrata Cristão a que me filiei, antes mesmo de apurados os resultados das eleições de que participei, em 1988, desconheceu esse direito, quando me foi afirmado, àquela oportunidade, que a vaga do 3º colocado para o Senado não seria minha. Seria utilizada oportunamente para firmar acordo futuro. Os resultados ainda não haviam saído. Estavam em apuração.

Essa mesma afirmação de que o candidato nato não tem amparo legal foi-me confirmada pelo atual candidato ao Governo pela "União do Tocantins", Senador Moisés Abrão.

Mas essa afirmação só era e foi válida para a vaga que eu ocupo. Todos os demais deputados estaduais e federais tiveram suas vagas asseguradas como direito nato à reeleição. É a ilogicidade da lógica das ações políticas, que neste caso jogou através do PDC tocantinense, com dois pesos e duas medidas. Coisas que a justiça desconhece e que o eleitorado abomina!

Para justificar esse modo de pensar, o candidato a Governador pela União do Tocantins e líder do PDC no Senado chamou-me para um entendimento, o qual foi proposto em dois itens, a saber:

1º Se eu aceitaria compartilhar o mandato de Senador, exercendo-o em alternância com outro candidato, na qualidade de suplente.

2º Caso eu aceitasse, que ele, sendo eleito, precisaria contar com a minha colaboração efetiva na Secretaria de Educação, durante o período de sua administração. O meu sacrifício era considerado necessário para possibilitar a vitória da chapa majoritária.

Por trás dessas questões, o candidato convidado por ele para compor sua chapa majoritária já se encontrava em plena campanha, o empresário João Rocha, Diretor da Organização Jayme Câmara, de jornal, rádio e televisão, com ampla penetração no Estado do Tocantins, onde possui o **Jornal do Tocantins**, a **TV Anhangüera** e a **Rádio Araguaia.**

Para bom entendedor, os fatos falam muitas vezes mais alto que as próprias palavras.

A estas alturas, eu já deduzira que sua Excelência o Candidato não me queria em sua chapa. A proposta formulada nos termos acima citados demonstrava sobejamente essa sua vontade de me ver substituído.

Aliás, alternância na vaga de Senador entre titular e Suplente só se dá em 3 circunstâncias, conforme tive oportunidade de averiguar junto à Presidência do Senado, à Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cida-

dania e junto ao 2º Vice-Presidente desta Casa, Senador Alexandre Costa:

a) em caso de tratamento de saúde, por 120 dias, prorrogáveis;

b) em caso de renúncia do titular;

c) em caso de morte deste.

Não ocorrendo estes casos, só se o titular aceitar dirigir uma Secretaria de Estado, a convite do Governador, o que não me foi revelado que irá ocorrer.

Analisadas estas possibilidades, a proposta de Sua Excelência o Candidato, era um convite expresso, em termos inteligíveis, para que eu não insistisse em postular a minha reeleição.

Acresce, outrossim, que se achava em jogo a coligação partidária com o PFL, da qual, sem dúvida alguma, irá depende o sucesso da campanha eleitoral.

O PFL detinha o cargo de Vice-Governador na pessoa ilustre do ex-Juiz federal, Dr. Darcy Martins Coelho.

Adredemente pensando, a vaga foi retirada do PFL e cedida ao ex-Prefeito de Araguatins, José Guilherme, pertencente ao PST, e representante ilustre da região denominada de "Bico do Papagaio".

Só restava para selar o acordo de coligação com o PFL a vaga de Senador, que já era postulada pelo empresário João Rocha, que inteligentemente se filiara a tempo nesse partido.

Deste modo, tudo estava costurado anteriormente sem a minha participação. As coisas aconteciam sem que fossem levadas à mesa da discussão. Não houve consulta prévia aos membros do Diretório Regional do Partido. Tudo foi realizado pelas vontades soberanas dos homens fortes do PDC tocantinense. Os demais membros do Partido tomaram conhecimento, **a posteriori**, dos fatos. O que fizeram foi simplesmente homologar as decisões na Convenção realizada dia 24 de junho em Palmas, a Capital.

Em uma declaração dada pela **TV Anhangüera**, no Tocantins, realmente afirmei que aceitaria o desafio da Educação, mas o fiz confiado em que a palavra de honra da alternância no Senado seria real, não nos termos de substituição para tratamento de saúde. E, sim, por um período de quatro anos consecutivos para ter a possibilidade de realizar um trabalho programado e profícuo. Mesmo porque as pesquisas de intenção de voto me davam à oportunidade um índice de aceitação popular para a reeleição ao Senado Superior a 14 pontos percentuais, enquanto o 2º colocado estava com 10 pontos e o candidato preferido pelo PDC em coligação com o PFL estava com apenas 2,8%.

Não tendo sido possível alternar o esquema arquitetado pelo PDC tocantinense, Sr. Presidente, Srs. Senadores, confesso que, por falta de uma vivência maior na prática política, fui ingênuo e caí na conversa de pessoas em quem confiava e que jamais julgara capazes de me enganar. Fui vítima da minha própria consciência e da minha formação cristã de confiar no caráter das pessoas com quem convivo. Vejo, agora, que em prática política este princípio não tem validade alguma. Há momentos em que, depois de utilizadas para determinados fins, as pessoas são descartadas e jogadas fora, como se fossem coisas, objetos.

Isto é triste, mas é uma realidade nua e crua. Só que as pessoas que agem assim com as outras nunca mais gozarão de paz de consciência, que é um dom maior e um valor real dentro do quadro da formação humanística.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Com muita satisfação, nobre Senador Aureo Mello.

O Sr. Aurelo Mello — É com prazer que me dirijo a V. Exª para dar testemunho do seu valor pessoal, da linha de conduta inatacável, da cultura, das manifestações de probidade, da urbanidade e da pureza com que tem desempenhado o seu mandato. Se realmente acontecer o episódio de não mais termos a sua presença no Plenário deste Senado, será um acontecimento muito desagradável. E ainda tenho esperança de que, daqui para o dia das eleições, uma composição há de ser feita, para que não venha a ser defenestrado, como usa V. Exª esta expressão clássico-neológica, esta figura extraordinária que é o nosso Senador Antônio Luiz Maya. Aqui tem um testemunho e faço votos de que os Líderes do PDC do Tocantins venham a reconsiderar essa situação e retribuir a V. Exª o seu talento, o seu esforço, a sua retidão, a sua dignidade, em termos de presença e comparecimento a este mandato de Senador.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Muito obrigado, Senador Aureo Mello. As palavras de V. Exª me envaidecem e, certamente, são uma espécie de lenitivo, quem sabe, às dores [illegible]nsciência, ou melhor, às dores de coração que estou sentindo neste momento. Portanto, agradeço a distinção, sobretudo essa manifestação de solidariedade à minha pessoa, quando faço este pronunciamento para esclarecer a situação diante da pergunta de muita gente aqui, nesta Casa, de muitos Senadores e dos meus próprios coestaduanos. Muito obrigado, nobre Senador.

Atualmente, não disponho de elementos convincentes de que as coisas que foram objeto da conversa mantida com S. Exª o candidato da "União do Tocantins" possam ocorrer nos termos de sua proposta, sobretudo a que diz respeito à alternância no mandato de Senador, para que eu venha a exercê-lo por um período de quatro anos. Não vejo pois razão suficiente para me afastar das minhas atividades no Senado e no Congresso, para me atirar de corpo e alma a uma campanha eleitoral, da qual sequer consta o meu nome.

Aos defenestrados, atirados janela à fora pelos acordos políticos, cabe o direito de cumprir com proficiência e dignidade o seu mandato até o fim, representando o Estado e o povo que os elegeram.

É o meu caso, Sr. Presidente, Srs. Senadores. E o maior prejudicado no desenrolar desses fatos será indubitavelmente o própro Partido Democrata Cristão, que reforçou suas colunas no Senado da República nos exercícios de 1989 e 1990 com três Senadores tocantinenses, mas que corre o risco de ficar sem nenhum Senador da Bancada do Tocantins, a partir do próximo exercício; considerando que um Senador tocantinense já se afastou do PDC; o Suplente do candidato ao Governo do Tocantins é filiado ao PFL e o postulante da minha vaga também é filiado ao PFL.

São jogadas políticas difíceis de serem entendidas a nível nacional e difíceis de serem assimiladas pelo eleitorado mais esclarecido do meu Estado e pela opinião pública.

Honra-me sobremodo ser hoje um Senador da República e pertencer à Mesa Diretora desta Augusta Casa, e às Comissões de Educação, Constituição, Justiça e Cidadania, e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Meu mandato vai terminar dia 31 de dezembro. Impediram que eu postulasse a reeleição. Tudo bem! Uma coisa, porém, é certa. Se a "União do Tocantins" ganhar as eleições majoritárias em outubro, os louros da vitória certissimamente não serão atribuídos ao sacrifício que me impuseram injustamente.

Se a perder, porém, que não me responsabilizem pela derrota!

Era o que tinha para dizer, Sr. Presidente, a fim de elucidar os fatos e dar uma satisfação da tribuna desta Câmara Alta aos meus ilustres Pares e aos 122.000 (cento e vinte e dois mil) eleitores que me confiaram, através de seu voto nas eleições de 1988, a responsabilidade de bem representar o Estado do Tocantins. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PRL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última semana de junho, compareci a esta tribuna para denunciar a situação aflitiva dos cafeicultores de Rondônia, que estavam sendo espoliados, vez que o seu produto alcançava, nas praças de Ariquemes e de Cacoal, preço que, comparados com os de São Paulo, representavam a metade e até uma terceira parte apenas.

Hoje, decorridos quarenta dias, volto a denunciar ao Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Antonio Cabrera Mano Filho, que a situação dos cafeicultores rondonienses não melhorou, mantém-se estacionária, se é que em algumas áreas produtoras a situação não tenha se agravado ainda mais.

Durante o mês de maio passado, enquanto nas praças de São Paulo e Paraná o café era comprado a preços de Cr$ 3.700,00 ou Cr$ 3.800,00 por saco de 60 quilos, em Cacoal, que produz a maior safra de café do Estado de Rondônia e onde a comercialização é feita de forma melhor organizada, o preço local

alcançava Cr$ 1.600,00 pelo mesmo saco de 60 quilos.

Isto significa dizer que o produtor de café de Rondônia estava recebendo menos da metade dos preços que os produtores do Sul do País.

Com o avançar das colheitas, a situação da comercialização da safra cafeeira de Rondônia em nada melhorou nos meses de junho/julho, tendo piorado mais. Isto porque enquanto a **Folha de S. Paulo,** no dia 27 de junho, indicava preços pagos em São Paulo, de Cr$ 4.100,00 a Cr$ 4.500,00 por saco de 60 quilos, em Rondônia os preços estavam mais baixos que os de maio: na mesma semana de junho apontavam Cr$ 1.500,00 e Cr$ 1.550,00 pelo mesmo saco de 60 quilos nas praças do meu Estado. É isto mesmo: no mês de junho o cafeicultor rondoniense estava recebendo cerca de uma terça parte do que recebia o produtor de café de São Paulo!

Na primeira semana de agosto de 1990, enquanto os preços de café em São Paulo, pagos ao produtor, oscilavam entre Cr$ 4.200,00 a Cr$ 4.880,00, em Rondônia, na cidade de Ariquemes, o cafeicultor estava recebendo Cr$ 1.920,00 por saco de 60 quilos, e em Cacoal, estava-se pagando um pouco menos, ou seja, Cr$ 1.710,00.

Isto significa que o diferencial de preços para o café era imutável, recebendo o produtor rondoniense entre os 35 e 40 por cento do que auferia o cafeicultor do Estado de São Paulo, conforme as cotações publicadas pelo caderno econômico da **Folha de S. Paulo,** de 6 de agosto de 1990. De maio a agosto, quando se viabiliza a totalidade da safra cafeeira de Rondônia, em nenhum momento os produtores de meu Estado obtiveram algo mais do que a metade e, na maioria das vezes, até uma terceira parte do preço pago aos cafeicultores de São Paulo.

Esta situação de preços muito abaixo da expectativa, quer seja para o café, quer seja para o caso igualmente triste do cacau, é causa da tremenda quebradeira dos produtores rurais do meu Estado. E estou discorrendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sobre a situação de produtos de respeitável valor comercial e discutindo preços nas praças das cidades de Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, todas elas assentadas na espinha dorsal da BR-364 (Porto Velho/Cuiabá), completamente asfaltada. Como estarão os produtores de arroz, de feijão, de milho, das chamadas "lavouras brancas", das áreas mais remotas do Vale do Guaporé, Costa Marques, Cerejeiras ou Colorado?

Os cafezais de Rondônia representam expressiva economia para Rondônia. No ano de 1987/88 a Divisão de Economia Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura de Rondônia — Seagri, informava a existência de 109.125 hectares de cafezais e uma produção que ultrapassava as 100 mil toneladas, mais precisamente 117.899 toneladas de café conforme o Quadro nº 1.

Municípios	Área plantada (hectares)	Produção (Toneladas)	Produtividade (quilos/hectare)
1. Cacoal	30.310	41.720	1.381
2. Ariquemes	26.000	27.750	1.067
3. Ouro Preto d'Oeste	15.750	18.900	1.200
4. Jaru	8.951	10.741	1.200
5. Rolim de Moura	15.000	9.750	650
6. Ji-Paraná	13.214	9.038	684
TOTAL	109.125	117.899	1.080

Analisando esse quadro pode-se concluir que somente em seis municípios do Estado de Rondônia estão concentrados 86 por cento da produção cafeeira e 82 por cento da área plantada com cafezais. É muito importante — seja para a adoção de medidas de apoio à comercializçaão ou de assistência técnica — observar-se que, sozinho, o Município de Cacoal produz cerca de 30 por cento da safra de café, além de ser o município que apresenta o melhor índice de produtividade.

A cultura do café está impregnada no espírito e fixada na idéia do migrante que chegou a Rondônia trazendo consigo, do Paraná, de São Paulo, do Mato Grosso do Sul, o sonho de continuar cultivando o café, produzindo o café em terras rondonienses.

Diferentemente do cacau, não tiveram os cafeicultores qualquer tipo de estímulo para desenvolverem em terras nhambiquaras, a cultura com a qual haviam sempre trabalhado. Em meio às suas mudanças, aos seus "quase nada", sempre vinham sacos contendo sementes de café, para os novos plantios na terra a ser conquistada.

Cabe-nos perguntar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, valeu a pena tanto trabalho, tantos sacrifícios para, uma vez amadurecida a lavoura, receberem pelo seu produto apenas a metade, ou, às vezes, apenas uma terceira parte dos preços que outros produtores do Sul estão recebendo? E por que haverão de ser tão prejudicados?

Todos estes problemas só tendem a piorar. Isto se deduz e se apreende das notícias que circulam e que do conta da enorme queda na produção cafeeirado Brasil. Na safra de 1988/89, o Brasil alcançava a marca dos 35 milhõesde sacos de café. Já no ano de 1989/90 ficou reduzido a 18 milhões de sacos e para 1990/91 uma nova queda está a indicar um patamar de 16 milhões de sacos de café, isto é, a metade do café produzido na safra de 1988/89. Em se falando de preços, o valor das exportações em 1989 foi de US$ 1,8 bilhão e para 1990 estima-se uma redução de US$ 600 milhões, ficando o valor da exportação em US$ 1,2 bilhão.

Toda esta situação é agora atribuída aos 27 anos de intervenção da máquina do Estado na economia cafeeira, através do Instituto Brasileiro do Café — IBC. Graças ao protecionismo estatal, a Colômbia se introduziu como País produtor de café e hoje lidera o mercado, com o aumento da produção e uma melhor qualidade. Assim o café brasileiro foi gradualmente perdendo mercado no sempre exigente Mercado Comum Europeu. O México, por sua parte, cada vez mais se afirma como vendedor de café, para o outrora cativo mercado americano.

É certo que a produtividade dos cafezais de Rondônia é baixa, ficando sempre abaixo dos 1.500 quilos por hectare. É certo também que a qualidade do café rondoniense é também muito pobre. Os preços anotados para o café de Ariquemes e Cacoal são indicativos para tipos 8 e 7. Este é um outro problema que as autoridades do Governo de Rondônia têm que resolver.

Segundo testemunho qualificado do Sr. Jair Coser, da Unicafé, "1uem produzir café de má qualidade vai ter de aceitar preços mais baixos ou ficar sem comprador. Isto porque não existe mais o Instituto Brasileiro do Café, garantindo encomendas, mesmo o produto apresentado não sendo lá estas coisas". Para recuperar as exportações, afirma Jair Coser, é preciso qualidade.

É impossível ao cafeicultor de Rondônia vencer a anunciada e indispensável batalha

da produtividade e da melhoria da qualidade do produto, se está recebendo a metade e, não raro, até uma terceira parte do preço do café praticado nas praças de São Paulo e Paraná. De que forma vai o parceleiro de Ariquemes, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná, Cacoal e Rolim de Moura, investir na aplicação de fertilizantes, no controle da "ferrugem", na construção de terreiros, de paióis para a guarda do produto? Sozinho, com os seus inexistentes recursos?

O único caminho que visualizamos é o do fortalecimento ou até mesmo da implantação do cooperativismo, nos antigos Projetos de Colonização do Incra, em Rondônia. O Incra foi competente para a identificação de glebas de terras com fertilidade natural expressiva, implantou uma razoável infra-estrutura, selecionou os migrantes e os orientou nas lides da agricultura, seja agricultura de produtos alimentícios, as "lavouras brancas", ou o café e o cacau. Mas, infelizmente, falhou por não se dedicar convenientemente à comercialização da produção agrícola. As duas únicas cooperativas que surgiram nos projetos de colonização do Incra, em Rondônia, foram a Cooperativa Integral de Reforma Agrária do PIC Ouro Preto e a Copamar, em Ariquemes. Estas duas Cooperativas não obtiveram sucesso pela forma como foram implantadas, num misto de autoritarismo e paternalismo. Milhões de cruzeiros foram investidos em serrarias, máquinas de beneficiamento de arroz, trilhadeiras, centrais de beneficiamento de cacau, e pouco, muito pouco, se fez no tocante à capacitação dos agricultores para a sua transformação em produtores, em pequenos empresários.

Não se investiu na formação de um corpo gerencial para estas Cooperativas, e o resultado foi o fracasso.

Hoje, a cafeicultura de Rondônia — quinta cafeicultura brasileira, com uma área plantada de 133.663 hectares e com uma produção de 137.132 toneladas — pode ter as sua áreas substituídas por pastagens, se o Governo Federal, através do Incra e com o apoio do Governo Estadual não preparar o agricultor para o cooperativismo.

O apelo que hoje faço ao Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Antônio Cabrera Filho, ao Secretário Executivo do Mara, Dr. Lourenço José Tavares Vieira da Silva, e ao Sr. Reinaldo Vieira da Silva, Presidente do Incra, é que dispensem toda atenção necessária à organização da comercialização dos produtos agrícolas, no meu Estado, sem a qual logo estaremos a assinalar o abandono, a reconcentração fundiária e o desperdício de tantos recursos financeiros, de tantas energias, de tantas vidas e tantas esperanças, colocadas no café, no cacau e na colonização em terras de Rondônia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 36, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que modifica disposições regimentais de inclusão de matéria em Ordem do Dia, e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O último orador inscrito para esta sessão, o nobre Senador Mansueto de Lavor, não se encontra presente.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje às 17 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30/90 (apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como conclusão do Parecer nº 235/90), que suspende a execução dos parágrafos 4º e 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 7 de dezembro de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 56 minutos.)

Ata da 102ª Sessão, em 7 de agosto de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 17 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Gilberto Miranda — Aureo Mello — Odacir Soares — Jarbas Passarinho — Antônio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana Neto — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Mata-Machado — Alfredo Campos — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Mendes Canale — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Alberto Hoffmann — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 242, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea **c**, do Regimento Interno, para o PLC 64/90 que dispõe sobre a extinção do Selo Pedágio e a instituição de mecanismos de financiamento para o setor rodoviário.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — **Marco Maciel — Mauro Benevides — Jarbas Passarinho — Fernando Henrique Cardoso — Ney Maranhão.**

REQUERIMENTO Nº 243, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea **c**, do Regimento Interno, para o PLS nº 112, de 1990, que fixa diretrizes para a Política Nacional de Assistência ao idoso e dá outras providências.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — **Chagas Rodrigues — Maurício Corrêa — Marco Maciel — José Paulo Bisol — Cid Sabóia de Carvalho.**

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1990, apresen-

tado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como conclusão do seu Parecer nº 235, de 1990, que suspende a execução dos §§ 4º e 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 7 de dezembro de 1989.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para redação final.

É a seguinte a matéria aprovada.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 30, DE 1990

Art. 1º Fica suspensa a execução dos parágrafos 4º e 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 7 de dezembro de 1989.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 242, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1990.

Em votação.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a urgência que estamos requerendo, juntamente com outras Lideranças partidárias, tem em vista dar tramitação especial a um projeto de iniciativa do Poder Executivo que determina a extinção do selo-pedágio.

A referida proposição, como se sabe, já foi aprovada pela Câmara dos Deputados em junho deste ano e agora está sendo submetida à análise e deliberação do Senado Federal.

Entendemos que esta matéria deveria ser votada em urgência por duas razões básicas: primeira, porque o projeto não tem maior complexidade, ou seja, é proposição extremamente simples e se limita basicamente a extinguir o selo-pedágio, segunda, sabemos que o selo-pedágio, na realidade, não foi o instrumento adequado para garantir a conservação e restauração das estradas brasileiras, que, infelizmente, hoje estão em péssimo estado de conservação mormente as chamadas rodovias federais.

De mais a mais, como sabem V. Exª e os demais integrantes desta Casa, o Governo Federal já iniciou um novo programa, SOS Estradas, que se volta a reparar as rodovias brasileiras através de recursos do Orçamento da União e recursos que se estão contratando do exterior.

Penso que este é o melhor caminho, porque, na verdade, o selo-pedágio terminou convertendo-se numa taxa, para não dizer num imposto, que veio ainda mais onerar a vida do brasileiro, de modo especial aqueles que usam de forma mais intensa as nossas rodovias.

Por estas razões, Sr. Presidente, é que entendemos de pedir urgência para a referida proposição.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subseqüente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em votação o Requerimento nº 243, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 112 de 1990.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subseqüente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência, ao encerrar a presente sessão, convoca outra extraordinária, a realizar-se hoje, às 17 horas e 10 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1990 (nº 2.036/89, na Casa de origem), que determina a indicação do prazo de prescrição dos títulos de créditos cambiais, tendo Parecer favorável, sob o nº 228/90, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão, às 17 horas e 13 minutos.)

Ata da 103ª Sessão, em 7 de agosto de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 17 HORAS E 10 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Gilberto Miranda — Aureo Mello — Odacir Soares — Jarbas Passarinho — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana Neto — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Mata-Machado — Alfredo Campos — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Mendes Canale — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Alberto Hoffmann — José Paulo Bisol — José Fogaça

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 244, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1990, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — **Fernando Henrique Cardoso — Marco Maciel — Cid Sabóia de Carvalho — Maurício Corrêa.**

REQUERIMENTO Nº 245, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. — **Fernando Henrique Cardoso — Mauro Benevides — Marco Maciel — Maurício Corrêa.**

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1990, (nº 2.036, na Casa de origem), que determina a indicação do prazo de prescrição dos títulos de créditos cambiais, tendo Parecer Favorável, sob o nº 228/90, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, a fim de receber emenda, nos termos do art. 277 do Regimento Interno.

Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 1990

(Nº 2.036, na Casa de origem)

Determina a indicação do prazo de prescrição nos títulos de crédito (cambiais).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos impressos referentes a títulos de crédito em geral (cambiais) deverá, obrigatoriamente, constar a seguinte expressão: "O direito de ação judicial referente a este título prescreve em 3 (três) anos, nos termos do art. 70 da Lei Uniforme Relativa às Letras de Câmbio e Notas Promissórias".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 244, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1990.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subseqüente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Votação do requerimento nº 245, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria sera incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subseqüente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 205, de 1990, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1990, de sua autoria, que acrescenta § 5º ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

2

Votação, em primeiro turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

3

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

4

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

5

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

6

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucinais Transitórias da Constituição Federal.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 34, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que desafeta área pública e autoriza permuta, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 238, de 1990, da Comissão

— do Distrito Federal.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre o funcionamento do pecúlio do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 198, de 1989, 184 e 185 de 1990, das Comissões:

— de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronuciamento: favorável, nos termos de substitutivo que oferece; **2º pronunciamento:** favorável às Subemendas nºs 1 a 3, apresentadas perante a Mesa, nos termos de novo substitutivo que apresenta; e

— Diretora, favorável às Subemendas nºs 1 e 3 e contrário à de nº 2, nos termos de substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 13 minutos.)

PORTARIA Nº 006 DE 1990

O Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, no uso das suas atribuições regulamentares e tendo em vista os fatos constantes do Processo nº 008.879/90-7, resolve repreender o servidor ARNALDO DE OLIVEIRA CORREA, técnico Legislativo, área de Transportes, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal com base no artigo 558, item I, por desobediência e falta de cumprimento dos deveres.

Senado Federal, em 6 de agosto de 1990. — **Afrânio Cavalcanti Melo Junior,** Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais.

SECRETARIA GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas.) de 1º a 30 de junho de 1990 — art. 269, II, do Regimento Interno).

Projetos aprovados e enviados à sação do Presidente da República

— Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1990 (nº 4.352/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a pensão especial devida aos ex-combatentes da Segunda. Guerra Mundial e a seus dependentes. — Sessão: 12-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1989 (nº 4.968/85, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.389, de 9 de dezembro de 1976, que fixa as referências de salários

dos empregados do Grupo-Processamento de Dados. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1990 (nº 4.779/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga a vigência do I Plano Nacional de Informática e Automação — Planin. — Sessão: 26-6-90

— Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1990 (nº 5.132/90, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990. — Sessão: 27-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1990 (nº 4.589/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os efetivos do Exército em tempo de paz. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1990 (nº 3.158/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação do § 2º do art. 17 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal aos profissionais de saúde. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária)

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária)

Projetos aprovados e enviados à sanção do Governador do Distrito Federal.

— Projeto de Lei do DF nº 19, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria o Distrito de Limpeza de Ceilândia na estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, e dá outras providências. — Sessão: 1-6-90

— Projeto de Lei do DF nº 31, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de quinze bilhões, oitocentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil cruzeiros, e dá outras providências. — Sessão: 12-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Lei do DF nº 21, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera o Anexo I da Lei nº 93, de 2 de abril de 1990. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei do DF nº 23, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bem de uso comum do povo, situado no SGM/Norte-RA I, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal, e dá outras providências. — Sessão: 20-6-90 (etraordinária)

— Projeto de Lei do DF nº 75, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal (apresentado por sugestão do Deputado Geraldo Campos), que veda construção em Brasília, nos locais e nas condições que menciona. Sessão: 25-6-90

— Projeto de Lei do DF nº 20, de 1990, de inicitiva do Governador do Distrito Federal, que introduz alterações na Lei nº 7, de 29 de dezembro de 1988, e dá outras providências. — Sessão: 25-6-90.

— Projeto de Lei do DF nº 24, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bem de uso comum do povo, situado no Setor de Indústria e Abastecimento, Região Administrativa do Guará — RAX — Distrito Federal. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei do DF nº 28, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera a Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989, e dá outras providências. — Sessão: 27-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei do DF nº 29, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera dispositivo do Decreto-Lei nº 2.244, de 14 de fevereiro de 1985, e dá outras providências. — Sessão: 27-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei do DF nº 30, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que estabelece a competência, composição e classificação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, e dá outras providências. Sessão: 27-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei do DF nº 39, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei do DF nº 38, de 1990, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal (apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho), que dispõe sobre a realização de auditoria ambiental no Distrito Federal nas condições que disciplina. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária)

— Projeto de Lei do DF nº 41, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamenta o art. 39 da Constituição Federal, relativo ao regime jurídico dos servidores das Fundações Públicas do Distrito Federal, e dá outras providências. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária)

Projeto aprovado e enviado à sanção do Governador do Estado de Roraima

— Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1990, de iniciativa do Governador do Estado de Roraima, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de oito bilhões, quinhentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária)

Projetos Aprovados e Enviados à Promulgação

— Projeto de Resolução nº 23, de 1990, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFT-RS), cujos recursos, advindos de tal emissão, serão destinados ao giro de cento e sete milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, trezentas e setenta Letras Financeiras daquele Estado. — Sessão: 20-6-90.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1990, que aprova as contas do Governo da República, relativas ao exercício financeiro de 1988. — Sessão: 27-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 26, de 1990, que rerratifica a Resolução nº 12, de 5 de abril de 1989. — Sessão: 26-6-90.

— Projeto de Resolução nº 27, de 1990, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, 1.300.000.000 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso (LFTE-MT). — Sessão: 27-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 28, de 1990, que autoriza a Prefeitura Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, a elevar temporariamente o limite fixado no inciso I do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal. — Sessão: 28-6-90.

— Projeto de Resolução nº 29, de 1990, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, 5.000.000.000 (cinco bilhões) de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás (LFT-GO). — Sessão: 28-6-90.

— Projeto de Resolução nº 20, de 1990, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1988. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 21, de 1990, que rerratifica a Resolução nº 17, de 25 de janeiro de 1988, do Senado Federal. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 22, de 1990, que autoriza o Estado do Espírito Santo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo (LFTES). — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 24, de 1990, que autoriza a Companhia Energética do Estado de São Paulo a ultimar contratação de crédito externo no valor equivalente a vinte e três milhões de marcos alemães, junto ao Ansaldo GIE S. p. A, de Milão — Itália. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 31, de 1990, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir e colocar no mercado 90.133.008 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais (LFT — MG), bem como a proceder a substituição de 1.525.219.805 LFT-MG, registradas no SELIC/BACEN sob o cófigo 9, por Bônus do Tesouro do Estado de Minas Gerais, em valor financeiro idêntico à quantidade acima mencionada. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 32, de 1990, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito, em cruzeiros, no valor correspondente a 142.247.075,92546 Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTNF), com temporária elevação do limite estabelecido pelo item II, do art. 3º, da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 33, de 1990, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar empréstimo externo no valor de US$.... 1117,000,000.00 (cento e dezessete milhões de dólares americanos) ou seu equivalente em outras moedas. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1990 (nº 134/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do protocolo complementar ao Acordo Geral de Cooperação entre o Brasil e Moçambique no Campo da Meteorologia, assinado em Maputo, em 1º de junho de 1989. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1990 (nº 105/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname para a Prevenção, Controle e Repressão da Produção, Tráfico e Consumo Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

Projeto de Decreto Legislativo Promulgado pelo Presidente do Senado

— Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1989 (nº 157/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e e o Governo da República Popular da Hungria, celebrada em Budapeste, em 20 de junho de 1986, assim como o Protocolo, acordado no mesmo local e data, que a integra. — Sessão: 19-6-90.

Projetos Aprovados e enviados à Câmara dos Deputados

— Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre as cédulas eleitorais para as eleições de 1990 e dá outras providências. — Sessão: 6-6-90 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 331, de 1989, de autoria do Senador Mauro Benevides, que fixa prazo para domicílio eleitoral nas eleições de 1990. — Sessão: 6-6-90 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 301, de 1989, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que transfere para o domínio do Distrito Federal os imóveis que menciona. — Sessão: 7-6-90 (competência terminativa de comissão.

— Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que prorroga o prazo de vencimento do registro provisória de partidos com representação parlamentar federal ou estadual. — Sessão: 12-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1989, de autoria do Senador Mauro Borges, que altera o artigo 25 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986. — Sessão: 18-6-90 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a venda e revenda de combustíveis derivados do petróleo e álcool carburante, regulamenta o art. 238 da Constituição, e dá outras providências. — Sessão: 19-6-90.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1990, de iniciativa da Comissão Diretora, que ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial do Senado Federal, o Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal e o Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 224, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que estabelece condições para a aposentadoria especial dos servidores públicos civis da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, bem como dos trabalhadores regidos pela CLT, conforme o disposto, respectivamente, no § 1º do art. 40 e do inciso II do art. 202 da Constituição Federal. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1990, de autoria do Senador Odacir Soares, que estabelece novas disposições penais e processuais penais para os crimes de seqüestro e extorsão mediante seqüestro, e dá outras providências. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária).

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1989 (nº 3.598/89, na Casa de origem), que revoga a Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, que "dispõe sobre a antecipação de comemoração de feriados, e dá outras providências". — Sessão: 20-6-90 (extraordinária) Projeto de Lei do Senado Federal nº 249, de 1989, de autoria do Senador Luiz Viana Filho que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. — Sessão: 22-6-90.

— Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1989 (nº 161/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América para a redução da demanda, prevenção do uso indevido e combate à produção e ao tráfico de drogas, assinado em Brasília, em 3 de setembro de 1986. — Sessão: 25-6-90.

— Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1989, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamente o § 2º do art. 171 da Constituição, que dispõe sobre o tratamento preferencial à empresa brasileira de capital nacional na aquisição de bens e serviços, e dá outras providências. — Sessão: 28-6-90.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1989 (nº 3.049/89, na Casa de origem), que dispõe sobre cláusulas obrigatória no contrato de transferência de atletas para o exterior. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que define os atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. — Sessão: 29-6-90 (extraordinária).

Projeto Arquivado nos Termos do art. 101, § 1º do Regimento Interno

— Projeto de Lei do Senado nº 349, de 1989, de autoria do Senador José Fogaça, que estabelece normas para a realização de eleições em
1990 e dá outras providências. — Sessão: 25-6-90.

Projeto Prejudicado e Enviado ao Arquivo

— Projeto de Lei do Senado nº 291, de autoria do Senador Itamar Franco, que assegura preferência, nas aquisições de bens ou serviços pelo poder público, às empresas brasileira de capital nacional. — Sessão: 12-6-90 (extraordinária).

Projeto Declarado prejudicado e encaminhado ao arquivo

— Projeto de Lei do DF nº 30, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Governo do Distrito Federal a alienar bens imóveis. — Sessão: 8-6-90.

Projeto Rejeitado e Encaminhado ao Arquivo

— Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1990, de autoria do Senador João Menezes, que compatibiliza os interesses dos trabalhadores com as necessidades das empresas em situação difícil. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária).

Mensagens aprovadas relativas à escolha de autoridades

— Mensagem nº 73, de 1990 (nº 75/90, na origem), de 14 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Gilberto Coutinho Paranhos Velloso, Embaixador do Brasil junto ao Estado da Cidade do Vaticano, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 77, de 1990 (nº 73/90, na origem), de 14 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Aderbal Costa, Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Granada. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 112, de 1990 (nº 400/90, na origem), de 2 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sergio da Veiga Watson, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 121, de 1990 (nº 422/90, na origem), de 21 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ronaldo Mota Sardenberg, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Nações Unidas. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 125, de 1990 (nº 435/90, na origem), de 30 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alberto Vasconcellos da Costa e Silva, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Colômbia. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 126, de 1990 (nº 436/90, na origem), de 30 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe Palmeira Lampreia, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Portuguesa. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 127, de 1990 (nº 437/90, na origem), de 30 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alvaro da Costa Franco Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Confederação Helvética. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 135, de 1990 (nº 468/90, na origem), de 12 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Affonso Celso de Ouro-Preto, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 122, de 1990 (nº 429/90, na origem), de 28 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Desembargador Hélio de Melo Mosimann, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Miguel Jeronymo Ferrante. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 128, de 1990 (nº 438/90, na origem), de 30 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Roberto Della Manna, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, para o triênio de 1990 a 1993, decorrente do término da investidura do Ministro Classista Aurélio Mendes de Oliveira, em 25 de junho de 1990. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 129, de 1990 (nº 439/90, na origem), de 30 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Alfredo Peres da Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1990 a 1993. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

— Mensagem nº 133, de 1990 (nº 459/90, na origem), de 6 de junho do corrente ano, pelo qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Marco Aurélio Giacomini, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com sede em Brasília-DF, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga, reservada à magistratura trabalhista, decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello. — Sessão: 26-6-90 (extraordinária).

Vetos mantidos pelo Senado Federal

— Veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 65, de 1989, que dispõe sobre a utilização de cursos d'água na área do Distrito Federal por empresas industriais e agroindustriais. — Sessão: 28-6-90.

— Veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 97, de 1989, que cria, no Governo do Distrito Federal, um grupo de trabalho para redefinir as regiões administrativas do Distrito Federal. — Sessão: 28-6-90.

Parecer Aprovado

— Parecer nº 130, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pela restituição ao Poder Executivo da Mensagem nº 71, de 1987 (nº 97/87, na origem), encaminhando ao Senado Federal proposta de reassentamento de ex-ocupante da Reserva Indígena Pimentel Barbosa, no Estado do Mato Grosso, através de alienação de terras do domínio da União, com área superior a 3.000 hectares. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária).

Projeto retirado pelo autor e arquivado nos termos do art. 256 do Regimento Interno

— Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1989, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que institui o ensino pago nas instituições federais de ensino superior e dá outras providências. — Sessão: 12-6-90 (extraordinária).

Requerimentos aprovados

— Requerimento nº 114, de 1990, de autoria do Senador João Calmon, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1989, do Senador Albano Franco, que estabelece limites permanentes para a mobilização nacional nos casos de elevação dos índices de analfabetismo, com os Projetos de Lei do Senado nºs 185, 204 e 350, de 1989, respectivamente, dos Senadores Mário Maia, Antônio Luiz Maya e Wilson Martins, que fixam as diretrizes e bases para a educação nacional, já tramitando em conjunto. — Sessão: 12-6-90 (extraordinária).

— Requerimento nº 121, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, solicitando, nos termos regimentais; a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 344, de 1989, e 38, de 1990, de sua autoria, que regulamentam o inciso VIII do art. 23 da Constituição. — Sessão: 12-6-90 (extraordinária).

— Requerimento nº 136, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Sr. Júlio Mesquita, Diretor-Presidente do Jornal **O Estado de S. Paulo,** no dia 23 de maio do corrente ano, pela passagem do "Dia da Indústria" e pelo recebimento da Medalha do Mérito Industrial. — Sessão: 13-6-90.

— Requerimento nº 139, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria de autoria do Senador Jorge Konder Bornhausen, intitulada "Reeleição não é crime", publicada no jornal **Folha de S. Paulo** no dia 25 de maio do corrente ano. — Sessão: 20-6-90 (extraordinária).

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 10 de julho de 1990 — art. 269, II, do Regimento Interno)

Projetos Aprovados e Enviados à Sanção do Presidente da República

— Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1990 (nº 5.340/90, na Casa de origem), que estabelece a Política Nacional de Salários e dá outras providências. — Sessão: 10-7-90 (extraordinária).

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1990, de autoria do Senador Odacir Soares, que estabelece novas disposições penais e processuais penais para os crimes de seqüestro e extorsão mediante seqüestro, e dá outras providências. — Sessão: 10-7-90 (extraordinária).

Projetos Aprovados e Enviados à Promulgação

— Projeto de Resolução nº 34, de 1990, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFT — RJ), em substituição àquelas que serão resgatadas no segundo semestre de 1990. — Sessão: 10-7-90 (extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1990 (nº 42/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Cooperação Técnica com outros Países da América Latina e da África entre o Brasil e a Organização Internacional do Trabalho — OIT, concluído em Genebra, em 29 de julho de 1987. — Sessão: 10-7-90 (extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1990 (nº 232/90, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação, por parte do Presidente da República, dos membros da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização. — Sessão: 10-7-90 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 35, de 1990, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFT-SC), vencíveis no segundo semestre de 1990. — Sessão: 10-7-90 (extraordinária).

Projetos Aprovados e Enviados à Câmara dos Deputados

— Projeto de Lei do Senado nº 302, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Maga-

lhães, que dispõe sobre domicílio eleitoral, filiação partidária, propaganda eleitoral gratuita, e dá outras providências. — Sessão: 2-7-90.

— Projeto de Lei do Senado nº 388, de 1989, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera o art. 9º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre o condomínio de edificações e as incorporações imobiliárias", para reduzir o número de assinaturas necessárias à aprovação da convenção de condomínio. — Sessão: 2-7-90.

— Projeto de Lei do Senado nº 390, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que cria o Conselho de Estudos Técnicos da Aviação Civil — Sessão: 2-7-90.

Projeto Arquivado nos termos do art. 254 do Regimento Interno

— Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1988, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que susta o Decreto nº 96.930, de 4 de outubro de 1988, que "altera o Estatuto da Fundação Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)". — Sessão: 2-7-90.